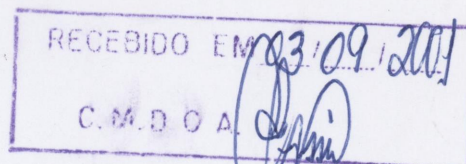


**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDDCA/SP**

São Paulo, 03 de Setembro de 2001.

Ofício FMDDCA-SP/nº 19/2001

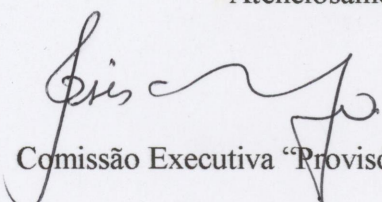
A/C PRESIDENTE DO CMDCA-SP
Sr. FLARISTON FRANCISCO DA SILVA



**RECOMENDAÇÃO PARA URGÊNCIA NA LIBERAÇÃO DE VERBA
SUPLEMENTAR PARA O FUMCAD**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA- SP - vem por meio deste, recomendar para o CMDCA-SP, que o Conselho se manifeste pela urgência na liberação de verba suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para que os Projetos aprovados no processo seletivo de 2001, sejam contemplados na sua íntegra, mediante a liberação dos recursos necessários.

Atenciosamente,

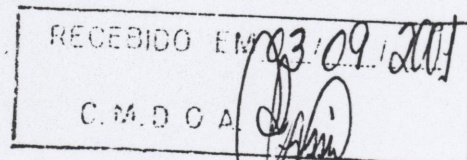

Comissão Executiva "Provisória"

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDDCA/SP**

São Paulo, 03 de Setembro de 2001.

Ofício FMDDCA-SP/n ° 19/2001

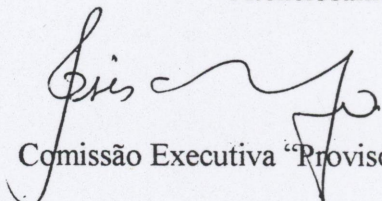
A/C PRESIDENTE DO CMDCA-SP
Sr. FLARISTON FRANCISCO DA SIVA



**RECOMENDAÇÃO PARA URGÊNCIA NA LIBERAÇÃO DE VERBA
SUPLEMENTAR PARA O FUMCAD**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA- SP - vem por meio deste, recomendar para o CMDCA-SP, que o Conselho se manifeste pela urgência na liberação de verba suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para que os Projetos aprovados no processo seletivo de 2001, sejam contemplados na sua íntegra, mediante a liberação dos recursos necessários.

Atenciosamente,


Comissão Executiva “Provisória”

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDDCA/SP¹**

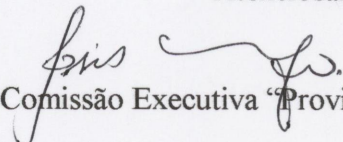
São Paulo, 03 de Setembro de 2001.

**Ofício FMDDCA-SP/n ° 22/2001
A/C PRESIDENTE DO CONANDA**

**RECOMENDAÇÃO PARA POSICIONAMENTO CONTRÁRIO DO CONSELHO À
VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS DIREITOS DOS
ADOLESCENTES NA FEBEM-SP**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA- SP - vem por meio deste, recomendar que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, se manifeste pela urgência do fim da violação dos direitos dos adolescentes internos da FEBEM – São Paulo. Conforme posicionamento do CMDCA-SP, há doze Resoluções deste Conselho que negam o registro para o funcionamento dos programas da FEBEM-SP por entendimento que os mesmos não estão de acordo com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente. O FMDDCA-SP recomenda também, que o CONANDA crie uma Comissão Especial para cobrar das autoridades responsáveis pela FEBEM-SP o seu reordenamento institucional.

Atenciosamente,


Comissão Executiva “Provisória”

¹ FMDDCA – local para correspondência, Rua da Figueira, n ° 77 – sala 305 - Pq D Pedro – CEP 03003-000

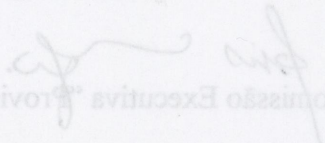
São Paulo, 03 de Setembro de 2001

Ofício FMDDCA-SP nº 202/01
A/C PRESIDENTE DO CONANDA

RECOMENDAÇÃO PARA POSICIONAMENTO CONTRÁRIO DO CONSELHO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS ADOLESCENTES NA FEBEM-SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA-SP - vem por meio deste, recomendar que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, se manifeste pela vigência do fim da violação dos direitos dos adolescentes internos da FEBEM - São Paulo. Conforme posicionamento do CMDCA-SP, há doze Resoluções deste Conselho que negam o registro para o funcionamento dos programas da FEBEM-SP por entendimento que os mesmos não estão de acordo com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente. O FMDDCA-SP recomenda também, que o CONANDA crie uma Comissão Especial para cobrar das autoridades responsáveis pela FEBEM-SP o seu reordenamento institucional.

Atenciosamente,


Comissão Executiva Provisória

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP

São Paulo, 16 de Setembro de 2002.

RECEBIDO EM 16/09/2002

CMDCA/SP

Ofício: n.º 67/2002/ FMDCA-SP

A/C SR GLAUCO

ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

PARECER DO FMDCA/SP SOBRE O PROJETO DE DECRETO DO FUMCAD

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme deliberação de sua Reunião Ordinária de 14 de Setembro de 2002, emitiu um parecer sobre a proposta de Decreto que regulamenta a Lei 11247/92 sobre o FUMCAD. O Fórum avaliou que embora o esforço de SAS fosse louvável para aprimorar o fluxo operacional do fundo, há questões essenciais que não foram contempladas. Primeiramente, há uma discussão histórica no FMDCA/SP que os recursos orçamentários do FUMCAD sejam prioritariamente para implantação de projetos inovadores que atendam a área de criança e adolescente. Em segundo lugar, os Conselhos Tutelares são políticas públicas permanentes e devem ser mantidos por recursos orçamentários e não estarem incluídos no FUMCAD. Em terceiro lugar, para maior agilidade no cumprimento das Resoluções do CMDCA/SP frente os recursos do FUMCAD, o fundo deveria ser transferido para a Secretaria de Governo Municipal. Em quarto lugar, conforme análises profícuas do Conselho de Orientação Técnica, há a necessidade urgente do orçamento municipal ter um percentual fixo para ser destinado ao FUMCAD para que o CMDCA/SP tenha autonomia na definição das prioridades de seu Plano de Aplicação do FUMCAD (proposta em anexo). Por fim, o Fórum esclarece que o fortalecimento da Democracia Participativa incide no aprimoramento de mecanismos de participação como os Conselhos, e desta forma, o fundamental seria uma Emenda à Lei 11.247/92 e não a publicação de um novo Decreto.

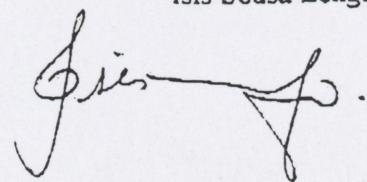
Atenciosamente,

C/ CÓPIA PARA:

- CMDCA/SP
- FÓRUMS REGIONAIS -DCA
- CONSELHOS TUTELARES

Comissão Executiva,
Coordenadora da Comissão Permanente de
Comunicação, Divulgação e Memória.

Isis Sousa Longo



**Proposta de emenda a lei
municipal 11.247/92 no
artigo 3º - cria o
parágrafo 3º -.**

Apresentação

Considerando que o Artigo 227 da Constituição Federal estabelece o princípio de prioridade absoluta e a lei complementar, o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 4º - parágrafo único alínea (d) regulamenta a CF. que diz., destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção a Infância e a juventude.

Considerando, que na cidade de São Paulo inexistente um plano de política pública de proteção integral permanente e universal, o CMDCA precisa implementar projetos e programas inovadores que subsidiem o governo municipal na elaboração da política pública permanente e universal de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que uma das fontes de captação do FUMCAD é do orçamento Municipal o COT vem sugerir que seja destinada porcentagem do orçamento municipal para o fundo dos direitos de forma que o CMDCA possa elaborar um plano de ação que ajude o governo a decidir o plano de proteção integral a criança e o adolescente.

Justificativa

O COT Conselho de Orientação Técnica do FUMCAD ao elaborar a campanha de captação de recursos para o Fundo percebeu a necessidade de definir padrão para a contribuição orçamentária anual ao fundo dos direitos de forma a proporcionar as possibilidades do CMDCA elaborar um plano de Ação compatível com as necessidades.

3º - fica destinado 0,48% do orçamento municipal anual para o fundo dos direitos da Criança e do Adolescente para o CMDCA aplicar em projetos e programas inovadores de atendimento a criança e adolescentes na cidade de São Paulo.

- a) - Os recursos a que se referem serão liberados em 4 parcelas, a 1ª - no mês de Março de cada ano- 25%, 2ª - parcela mês de maio de cada ano 25% , 3ª - mês de agosto de cada ano e a 4ª - parcela 25% no mês de outubro de cada ano.
- b) O CMDCA deve apresentar o plano de aplicação por resolução aprovada em plenária do CMDCA.
- c) Tais recursos devem ser repassados para a conta do FUMCAD em moeda de forma a garantir a viabilidade do plano com continuidade.
- d) Esses recursos não podem ser aplicados nas políticas públicas sociais básicas em funcionamento na cidade, sua aplicação será sempre para suprir necessidades de Crianças e Adolescentes não cobertas pelas políticas públicas.

Proposta de emenda à lei municipal 11.347/92 no artigo 3º - cria o parágrafo 3º.

Apresentação

Considerando que o Artigo 227 da Constituição Federal estabelece o princípio de prioridade absoluta e a lei complementar, o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 4º - parágrafo único alínea (d) regulamentar a CF, que dá, destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. Considerando, que na cidade de São Paulo existe um plano de política pública de proteção integral permanente e universal, o CMDCA presta, implementar projetos e programas inovadores que subsidiem o governo municipal na elaboração de política pública permanente e universal de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente. Considerando que uma das fontes de captação do FUMICAD é de orçamento Municipal o COT vem sugerir que seja destinada porcentagem do orçamento municipal para o fundo dos direitos de forma que o CMDCA possa elaborar um plano de ação que ajude o governo a decidir o plano de proteção integral à criança e o adolescente.

Justificativa

O COT Conselho de Orientação Técnica do FUMICAD ao elaborar a campanha de captação de recursos para o Fundo percebeu a necessidade de definir padrão para a contribuição orçamentária anual ao fundo dos direitos de forma a proporcionar as possibilidades do CMDCA elaborar um plano de Ação compatível com as necessidades.

3º - Ser destinada 0,48% do orçamento municipal anual para o fundo dos direitos da Criança e do Adolescente para o CMDCA aplicar em projetos e programas inovadores de atendimento à criança e adolescentes na cidade de São Paulo.

- a) - Os recursos a que se referem serão liberados em 4 parcelas, a 1ª - no mês de Março de cada ano- 25%, 2ª - parcela mês de maio de cada ano 25%, 3ª - mês de agosto de cada ano e a 4ª - parcela 25% no mês de outubro de cada ano.
- b) O CMDCA deve apresentar o plano de aplicação por resolução aprovada em plenária do CMDCA.
- c) Tais recursos devem ser repassados para a conta do FUMICAD em modo de forma a garantir a viabilidade do plano com continuidade.
- d) Esses recursos não podem ser aplicados nas políticas públicas sociais básicas em funcionamento na cidade, sua aplicação será sempre para suprir necessidades de Crianças e Adolescentes não cobertas pelas políticas públicas.

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP

São Paulo, 16 de Setembro de 2002.

RECEBIDO EM 16/09/2002
CMDCA/SP

Ofício: n° 67/2002/ FMDCA-SP

A/C SR GLAUCO
ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

PARECER DO FMDCA/SP SOBRE O PROJETO DE DECRETO DO FUMCAD

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme deliberação de sua Reunião Ordinária de 14 de Setembro de 2002, emitiu um parecer sobre a proposta de Decreto que regulamenta a Lei 11247/92 sobre o FUMCAD. O Fórum avaliou que embora o esforço de SAS fosse louvável para aprimorar o fluxo operacional do fundo, há questões essenciais que não foram contempladas. Primeiramente, há uma discussão histórica no FMDCA/SP que os recursos orçamentários do FUMCAD sejam prioritariamente para implantação de projetos inovadores que atendam a área de criança e adolescente. Em segundo lugar, os Conselhos Tutelares são políticas públicas permanentes e devem ser mantidos por recursos orçamentários e não estarem incluídos no FUMCAD. Em terceiro lugar, para maior agilidade no cumprimento das Resoluções do CMDCA/SP frente os recursos do FUMCAD, o fundo deveria ser transferido para a Secretaria de Governo Municipal. Em quarto lugar, conforme análises profícuas do Conselho de Orientação Técnica, há a necessidade urgente do orçamento municipal ter um percentual fixo para ser destinado ao FUMCAD para que o CMDCA/SP tenha autonomia na definição das prioridades de seu Plano de Aplicação do FUMCAD (proposta em anexo). Por fim, o Fórum esclarece que o fortalecimento da Democracia Participativa incide no aprimoramento de mecanismos de participação como os Conselhos, e desta forma, o fundamental seria uma Emenda à Lei 11.247/92 e não a publicação de um novo Decreto.

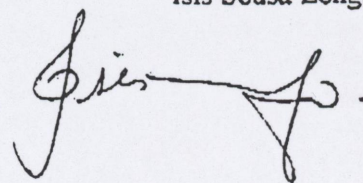
Atenciosamente,

Comissão Executiva,
Coordenadora da Comissão Permanente de
Comunicação, Divulgação e Memória.

C/ CÓPIA PARA:

- CMDCA/SP
- FÓRUMS REGIONAIS -DCA
- CONSELHOS TUTELARES

Isis Sousa Longo



**Proposta de emenda a lei
municipal 11.247/92 no
artigo 3º - cria o
parágrafo 3º -.**

Apresentação

Considerando que o Artigo 227 da Constituição Federal estabelece o principio de prioridade absoluta e a lei complementar, o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 4º - parágrafo único alinea (d) regulamenta a CF. que diz., destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção a Infância e a juventude.

Considerando, que na cidade de São Paulo inexistente um plano de política pública de proteção integral permanente e universal, o CMDCA precisa implementar projetos e programas inovadores que subsidiem o governo municipal na elaboração da política pública permanente e universal de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que uma das fontes de captação do FUMCAD é do orçamento Municipal o COT vem sugerir que seja destinada porcentagem do orçamento municipal para o fundo dos direitos de forma que o CMDCA possa elaborar um plano de ação que ajude o governo a decidir o plano de proteção integral a criança e o adolescente.

Justificativa

O COT Conselho de Orientação Técnica do FUMCAD ao elaborar a campanha de captação de recursos para o Fundo percebeu a necessidade de definir padrão para a contribuição orçamentária anual ao fundo dos direitos de forma a proporcionar as possibilidades do CMDCA elaborar um plano de Ação compatível com as necessidades.

3º - fica destinado 0,48% do orçamento municipal anual para o fundo dos direitos da Criança e do Adolescente para o CMDCA aplicar em projetos e programas inovadores de atendimento a criança e adolescentes na cidade de São Paulo.

- a) - Os recursos a que se referem serão liberados em 4 parcelas, a 1ª - no mês de Março de cada ano - 25%, 2ª - parcela mês de maio de cada ano 25% , 3ª - mês de agosto de cada ano e a 4ª - parcela 25% no mês de outubro de cada ano.
- b) O CMDCA deve apresentar o plano de aplicação por resolução aprovada em plenária do CMDCA.
- c) Tais recursos devem ser repassados para a conta do FUMCAD em moeda de forma a garantir a viabilidade do plano com continuidade.
- d) Esses recursos não podem ser aplicados nas políticas públicas sociais básicas em funcionamento na cidade, sua aplicação será sempre para suprir necessidades de Crianças e Adolescentes não cobertas pelas políticas públicas.

Proposta de emenda a lei municipal 11.347/91 no artigo 3º - inciso 3º parágrafo 3º.

Apresentação

Considerando que o Artigo 227 da Constituição Federal estabelece o princípio de prioridade absoluta e a lei complementar, o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 4º - parágrafo único inciso (b) regulamentar a CF. que diz, destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude. Considerando, que na cidade de São Paulo existe um plano de política pública de proteção integral permanente e universal, o CMDCA precisa implementar projetos e programas inovadores que subsidiem o governo municipal na elaboração de políticas públicas permanentes e universais de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente. Considerando que uma das fontes de captação do FUMCAD é do orçamento Municipal o COT vem sugerir que seja destinada porcentagem do orçamento municipal para o fundo dos direitos de forma que o CMDCA possa elaborar um plano de ação que ajude o governo a decidir o plano de proteção integral a criança e o adolescente.

Justificativa

O COT Conselho de Orientação Técnica do FUMCAD ao elaborar a campanha de captação de recursos para o Fundo percebeu a necessidade de definir parâmetros para a continuidade de programas atuais no fundo dos direitos de forma a proporcionar as possibilidades do CMDCA elaborar um plano de Ação compatível com as necessidades.

3º - fica destinado 0,42% do orçamento municipal anual para o fundo dos direitos da Criança e do Adolescente para o CMDCA aplicar em projetos e programas inovadores de atendimento a criança e adolescentes na cidade de São Paulo.

- a) - Os recursos a que se referem serão liberados em 4 parcelas, a 1ª no mês de Março de cada ano- 25%, 2ª - parcela mês de maio de cada ano 25%, 3ª - mês de agosto de cada ano e a 4ª - parcela 25% no mês de outubro de cada ano.
- b) O CMDCA deve apresentar o plano de aplicação por resolução aprovada em plenária do CMDCA.
- c) Tais recursos devem ser repassados para a conta do FUMCAD em modo de forma a garantir a visibilidade do plano com continuidade.
- d) Esses recursos não podem ser aplicados nas políticas públicas sociais básicas em funcionamento na cidade, sua aplicação será sempre para suprir necessidades de Crianças e Adolescentes não cobertas pelas políticas públicas.

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA/SP

São Paulo, 16 de Setembro de 2002.

RECEBIDO EM 16/09/2002
CMDCA/SP

Ofício: n° 67/2002/ FMDCA-SP

A/C SR GLAUCO
ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

PARECER DO FMDCA/SP SOBRE O PROJETO DE DECRETO DO FUMCAD

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP, conforme deliberação de sua Reunião Ordinária de 14 de Setembro de 2002, emitiu um parecer sobre a proposta de Decreto que regulamenta a Lei 11247/92 sobre o FUMCAD. O Fórum avaliou que embora o esforço de SAS fosse louvável para aprimorar o fluxo operacional do fundo, há questões essenciais que não foram contempladas. Primeiramente, há uma discussão histórica no FMDCA/SP que os recursos orçamentários do FUMCAD sejam prioritariamente para implantação de projetos inovadores que atendam a área de criança e adolescente. Em segundo lugar, os Conselhos Tutelares são políticas públicas permanentes e devem ser mantidos por recursos orçamentários e não estarem incluídos no FUMCAD. Em terceiro lugar, para maior agilidade no cumprimento das Resoluções do CMDCA/SP frente os recursos do FUMCAD, o fundo deveria ser transferido para a Secretaria de Governo Municipal. Em quarto lugar, conforme análises profícuas do Conselho de Orientação Técnica, há a necessidade urgente do orçamento municipal ter um percentual fixo para ser destinado ao FUMCAD para que o CMDCA/SP tenha autonomia na definição das prioridades de seu Plano de Aplicação do FUMCAD (proposta em anexo). Por fim, o Fórum esclarece que o fortalecimento da Democracia Participativa incide no aprimoramento de mecanismos de participação como os Conselhos, e desta forma, o fundamental seria uma Emenda à Lei 11.247/92 e não a publicação de um novo Decreto.

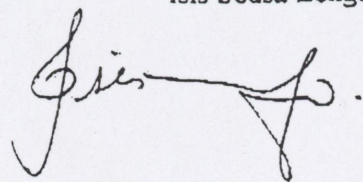
Atenciosamente,

Comissão Executiva,
Coordenadora da Comissão Permanente de
Comunicação, Divulgação e Memória.

C/ CÓPIA PARA:

- CMDCA/SP
- FÓRUMS REGIONAIS -DCA
- CONSELHOS TUTELARES

Isis Sousa Longo



**Proposta de emenda a lei
municipal 11.247/92 no
artigo 3º - cria o
parágrafo 3º -.**

Apresentação

Considerando que o Artigo 227 da Constituição Federal estabelece o princípio de prioridade absoluta e a lei complementar, o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 4º - parágrafo único alínea (d) regulamenta a CF. que diz., destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção a Infância e a juventude.

Considerando, que na cidade de São Paulo inexistente um plano de política pública de proteção integral permanente e universal, o CMDCA precisa implementar projetos e programas inovadores que subsidiem o governo municipal na elaboração da política pública permanente e universal de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que uma das fontes de captação do FUMCAD é do orçamento Municipal o COT vem sugerir que seja destinada porcentagem do orçamento municipal para o fundo dos direitos de forma que o CMDCA possa elaborar um plano de ação que ajude o governo a decidir o plano de proteção integral a criança e o adolescente.

Justificativa

O COT Conselho de Orientação Técnica do FUMCAD ao elaborar a campanha de captação de recursos para o Fundo percebeu a necessidade de definir padrão para a contribuição orçamentária anual ao fundo dos direitos de forma a proporcionar as possibilidades do CMDCA elaborar um plano de Ação compatível com as necessidades.

3º - fica destinado 0,48% do orçamento municipal anual para o fundo dos direitos da Criança e do Adolescente para o CMDCA aplicar em projetos e programas inovadores de atendimento a criança e adolescentes na cidade de São Paulo.

- a) - Os recursos a que se referem serão liberados em 4 parcelas, a 1ª - no mês de Março de cada ano- 25%, 2ª - parcela mês de maio de cada ano 25% , 3ª - mês de agosto de cada ano e a 4ª - parcela 25% no mês de outubro de cada ano.
- b) O CMDCA deve apresentar o plano de aplicação por resolução aprovada em plenária do CMDCA.
- c) Tais recursos devem ser repassados para a conta do FUMCAD em moeda de forma a garantir a viabilidade do plano com continuidade.
- d) Esses recursos não podem ser aplicados nas políticas públicas sociais básicas em funcionamento na cidade, sua aplicação será sempre para suprir necessidades de Crianças e Adolescentes não cobertas pelas políticas públicas.

Proposta de emenda à lei
municipal 11.247/92 no
artigo 3º - cria o
parágrafo 3º -

Apresentação

Considerando que o Artigo 227 da Constituição Federal estabelece o princípio de prioridade absoluta e a lei complementar, o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 4º - parágrafo único alínea (b) regulamentar a CF, que diz, destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
Considerando, que na cidade de São Paulo insere um plano de política pública de proteção integral permanente e universal, o CMDCA precisa implementar projetos e programas inovadores que atendam o governo municipal na elaboração da política pública permanente e universal de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando que uma das fontes de captação do FUMICAD é do orçamento Municipal o COT vem sugerir que seja destinada porcentagem do orçamento municipal para o fundo dos direitos de forma que o CMDCA possa elaborar um plano de ação que ajude o governo a decidir o plano de proteção integral a criança e o adolescente.

Justificativa

O COT Conselho de Orientação Técnica do FUMICAD ao elaborar a campanha de captação de recursos para o Fundo precisa a necessidade de definir padrões para a contribuição orçamentária anual no fundo dos direitos de forma a proporcionar as possibilidades do CMDCA elaborar um plano de Ação compatível com as necessidades.

3º - ser destinado 0,43% do orçamento municipal anual para o fundo dos direitos da Criança e do Adolescente para o CMDCA aplicar em projetos e programas inovadores de atendimento a criança e adolescentes na cidade de São Paulo.

a) - Os recursos a que se referem serão liberados em 4 parcelas, a 1ª no mês de Março de cada ano - 25%, 2ª - parcela mês de maio de cada ano 25%, 3ª - mês de agosto de cada ano e a 4ª - parcela 25% no mês de outubro de cada ano.

b) O CMDCA deve apresentar o plano de aplicação por resolução aprovada em plenária do CMDCA.

c) Tais recursos devem ser repassados para a conta do FUMICAD em modo de forma a garantir a viabilidade do plano com continuidade.

d) Esses recursos não podem ser aplicados nas políticas públicas sociais básicas em funcionamento na cidade, sua aplicação será sempre para suprir necessidades de Crianças e Adolescentes não cobertas pelas políticas públicas.

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP**

São Paulo, 04 de Novembro de 2002.

Ofício n ° 71/2002/ FMDCA-SP

Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

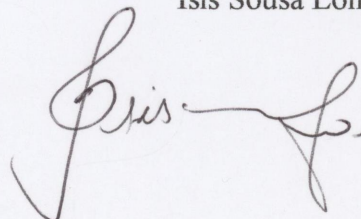
**ESCLARECIMENTOS DO FÓRUM DE DEFESA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DA ZONA LESTE ENCAMINHADOS AO FMDCA/SP**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP – vem por meio deste encaminhar CÓPIA dos esclarecimentos do FÓRUM DE DEFESA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA LESTE sobre a atuação de seus membros frente às reformas de creche na região da Penha, para melhor conhecimento de suas ações por parte do CMDCA/SP. Conforme decisão do I Encontro dos Fóruns DCA'S, Conselhos Tutelares e Sociedade Civil do CMDCA/SP, ocorrido no sábado dia 26/10/02, o FMDCA/SP entende ser de fundamental importância que o CMDCA/SP sempre se posicione de forma ética e transparente na defesa integral dos direitos do segmento infanto-juvenil; desta forma é imprescindível que os conselheiros/as municipais sejam éticos nos seus posicionamentos tanto entre os seus pares, como no colegiado e nas comunidades, para que a Democracia Participativa seja valorizada, bem como os Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O documento segue em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Executiva,
Coordenadora da Comissão Permanente de
Comunicação, Divulgação e Memória.

Isis Sousa Longo



São Paulo, 04 de Novembro de 2002

Ofício nº 717/2002/ FMDCA-SP

Sr. JOURIVAL MONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

ESCLARECIMENTOS DO FÓRUM DE DEFESA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA LESTE ENCAMINHADOS AO FMDCA/SP

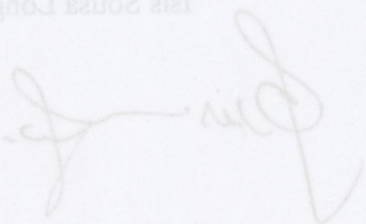
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP - vem por meio deste encaminhar CÓPIA dos esclarecimentos do FÓRUM DE DEFESA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA LESTE sobre a atuação de seus membros frente às reformas de creche na região da Penha, para melhor conhecimento de suas ações por parte do CMDCA/SP. Conforme decisão do I Encontro das Fóruns DCA'S, Conselhos Tutelares e Sociedade Civil do CMDCA/SP, ocorrido no sábado dia 26/10/02, o FMDCA/SP entende ser de fundamental importância que o CMDCA/SP sempre se posicione de forma ética e transparente na defesa integral dos direitos do segmento infantil-juvenil, desta forma é imprescindível que os conselheiros municipais sejam éticos nos seus posicionamentos tanto entre os seus pares, como no colegado e nas comunidades, para que a Democracia Participativa seja valorizada, bem como os Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O documento segue em

anexo.

Atenciosamente,

Comissão Executiva
Coordenadora da Comissão Permanente de
Comunicação, Divulgação e Memória

Isis Sousa Longo



**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP**

São Paulo, 04 de Novembro de 2002.

Ofício n ° 71/2002/ FMDCA-SP

Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

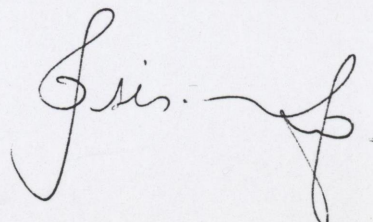
**ESCLARECIMENTOS DO FÓRUM DE DEFESA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DA ZONA LESTE ENCAMINHADOS AO FMDCA/SP**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP – vem por meio deste encaminhar CÓPIA dos esclarecimentos do FÓRUM DE DEFESA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA LESTE sobre a atuação de seus membros frente às reformas de creche na região da Penha, para melhor conhecimento de suas ações por parte do CMDCA/SP. Conforme decisão do I Encontro dos Fóruns DCA'S, Conselhos Tutelares e Sociedade Civil do CMDCA/SP, ocorrido no sábado dia 26/10/02, o FMDCA/SP entende ser de fundamental importância que o CMDCA/SP sempre se posicione de forma ética e transparente na defesa integral dos direitos do segmento infanto-juvenil; desta forma é imprescindível que os conselheiros/as municipais sejam éticos nos seus posicionamentos tanto entre os seus pares, como no colegiado e nas comunidades, para que a Democracia Participativa seja valorizada, bem como os Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O documento segue em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Executiva,
Coordenadora da Comissão Permanente de
Comunicação, Divulgação e Memória.

Isis Sousa Longo



FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA/SP

São Paulo, 04 de Novembro de 2002

Ofício nº 71/2002 FMDCA-SP

Sr. JOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

ESCLARECIMENTOS DO FÓRUM DE DEFESA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA LESTE ENCAMINHADOS AO FMDCA/SP

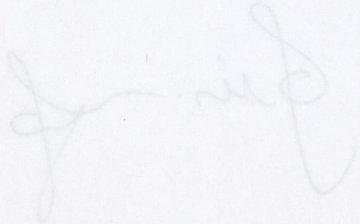
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP - vem por meio deste encaminhar COPIA dos esclarecimentos do FÓRUM DE DEFESA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA LESTE sobre a situação de seus membros frente às reformas de ordem na região da Penha, para melhor conhecimento de suas ações por parte do CMDCA/SP. Conforme decisão do 1º Encontro do Fórum DCA 2, Conselho Tutelar e Sociedade Civil do CMDCA/SP, ocorrido no sábado dia 26/10/02, o FMDCA/SP entende ser de fundamental importância que o CMDCA/SP sempre se posicione de forma ética e transparente na defesa integral dos direitos do segmento infantil, desta forma é imprescindível que os conselheiros/as municipais sejam éticos nos seus posicionamentos tanto entre os seus pares, como no colegiado e nas comunidades, para que a Democracia Participativa seja valorizada, bem como os Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O documento segue em

anexo.

Atenciosamente,

Comissão Executiva,
Coordenadora da Comissão Permanente de
Comunicação, Divulgação e Memória

Lais Sousa Longo



FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - FMDCA/SP

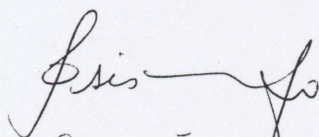
SÃO PAULO, 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

OFÍCIO : Nº 72/2002/FMDCA/SP

SR LOURIVAL NONATO - PRESIDENTE DO CMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - FMDCA/SP vem, por meio deste, manifestar sua indignação frente à SUSPENSÃO da reunião Ordinária do CMDCA/SP do dia de hoje (11/11/02), pois a ausência de quórum para a realização das Reuniões de Diretoria Plena, vem IMOBILIZANDO as ações deste Conselho, vide a não formulação de pauta e não publicação em D.O.M, da referida reunião. Caso esta falta de comprometimento com os direitos da criança e adolescente não seja revertida, o CMDCA/SP necessitará URGENTEMENTE da renovação de seus quadros que não estão cumprindo os compromissos como conselheiros(as).

Atenciosamente,



COMISSÃO EXECUTIVA DO FMDCA/SP

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - FMDCA/SP

SÃO PAULO, 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

OFÍCIO: Nº 72/2002/FMDCA/SP

SR LOURIVAL NONATO - PRESIDENTE DO CMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - FMDCA/SP vem, por meio deste, manifestar sua indignação frente à SUSPENSÃO da reunião Ordinária do CMDCA/SP do dia de hoje (11/11/02), pois a ausência de quórum para a realização das Reuniões de Diretoria Plena, vem IMOBILIZANDO as ações deste Conselho, vide a não formulação de pauta e não publicação em D.O.M, da referida reunião. Caso esta falta de comprometimento com os direitos da criança e adolescente não seja revertida, o CMDCA/SP necessitará URGENTEMENTE da renovação de seus quadros que não estão cumprindo os compromissos como conselheiros(as).

Atenciosamente,

COMISSÃO EXECUTIVA DO FMDCA/SP

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - FMDCA/SP

SÃO PAULO, 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

OFÍCIO: Nº 72/2002/FMDCA/SP

SR LOURIVAL NONATO - PRESIDENTE DO CMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - FMDCA/SP vem, por meio deste, manifestar sua indignação frente à SUSPENSÃO da reunião Ordinária do CMDCA/SP do dia de hoje (11/11/02), pois a ausência de quórum para a realização das Reuniões de Diretoria Plena, vem IMOBILIZANDO as ações deste Conselho, vide a não formulação de pauta e não publicação em D.O.M, da referida reunião. Caso esta falta de comprometimento com os direitos da criança e adolescente não seja revertida, o CMDCA/SP necessitará URGENTEMENTE da renovação de seus quadros que não estão cumprindo os compromissos como conselheiros(as).

Atenciosamente,

COMISSÃO EXECUTIVA DO FMDCA/SP

Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança

E DO ADOLESCENTE - FMDCA/29

São Paulo, 11 de Novembro de 2025

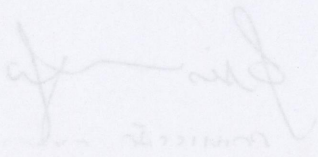
Ofício nº 72/2025/FMDCA/29

SE LOURIVAL MONATO - PRESIDENTE DO CMDCA/29

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - FMDCA/29, vem por meio deste, manifestar sua preocupação frente a suspensão de recursos Ordinários do CMDCA/29 de São Paulo (SP), para a realização de quem para a realização das Reuniões de Diretoria Técnica, com IMOBILIZAÇÃO

em nível de Conselho, não a ser formulada de pronto e nos pontos em D.O.M., de referida reunião. Caso não fosse o comprometimento com os direitos da criança e adolescente, não após a suspensão, o CMDCA/29 mantenha URGENTEMENTE as reuniões de sua Diretoria para não estar comprometida a comprometer suas atividades.

Obrigadamente,



Assessoria Jurídica do FMDCA/29

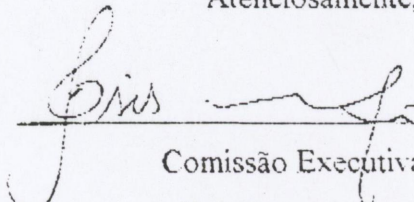
**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA/SP**

São Paulo, 09 de Dezembro de 2002.

Ofício n º 83/2002/ FMDCA-SP**SR LOURIVAL NONATO**
PRESIDENTE DO CMDCA/SPIMPLICAÇÕES DA PORTARIA 343 DE 05/12/02

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP vem através deste, comunicar que por decisão da Plenária de 07 de dezembro de 2002, a Portaria 343 de 05/12/02, embora apresente uma iniciativa positiva do executivo em fomentar a elaboração de um Plano de Ação Intersecretarial, a Portaria incide na desqualificação das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Como é de fundamental relevância que o poder executivo atente para estas questões, o FMDCA/SP está elaborando um parecer mais substancial sobre as implicações jurídicas e políticas que tal Portaria representa, e apresentará cópia deste parecer assim que o mesmo estiver concluído, como forma do Fórum contribuir para o aprendizado da Democracia Participativa.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA/SP**

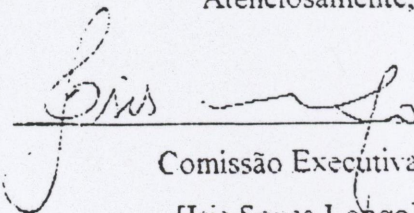
São Paulo, 09 de Dezembro de 2002.

Ofício n° 83/2002/ FMDCA-SP

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SPIMPLICAÇÕES DA PORTARIA 343 DE 05/12/02

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP vem através deste, comunicar que por decisão da Plenária de 07 de dezembro de 2002, a Portaria 343 de 05/12/02, embora apresente uma iniciativa positiva do executivo em fomentar a elaboração de um Plano de Ação Intersecretarial, a Portaria incide na desqualificação das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Como é de fundamental relevância que o poder executivo atente para estas questões, o FMDCA/SP está elaborando um parecer mais substancial sobre as implicações jurídicas e políticas que tal Portaria representa, e apresentará cópia deste parecer assim que o mesmo estiver concluído, como forma do Fórum contribuir para o aprendizado da Democracia Participativa.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

CÓPIA

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA/SP

São Paulo, 13 de Dezembro de 2002.

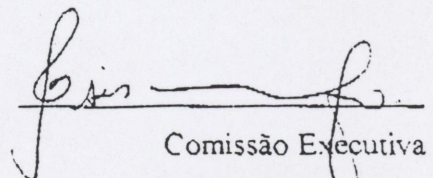
Ofício n.º 86/2002/ FMDCA-SP

À COMISSÃO DE FINANÇAS

ORÇAMENTO DO FUMCAD - 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP vem através deste, comunicar que o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD/SP, necessita do empenho e compromisso dos vereadores e demais agentes envolvidos com a defesa integral dos direitos da criança e do adolescente para efetivar o princípio constitucional de criança ser prioridade absoluta! O FMDCA/SP encaminha em anexo um conjunto de documentos que revelam as dificuldades para o orçamento do FUMCAD/SP 2003, e que, caso as 4 Emendas propostas não sejam efetivadas os projetos e programas financiados com verba FUMCAD/SP não poderão acontecer em 2003, gerando a violação dos direitos de crianças e adolescentes que deixarão de ser atendidos, além de comprometer os trabalhos dos Conselhos Tutelares, pois sem uma rede de atendimento não há como encaminhar as demandas por políticas públicas e complementares. Certo de poder contar com o compromisso da COMISSÃO DE FINANÇAS, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP

São Paulo, 13 de Dezembro de 2002.

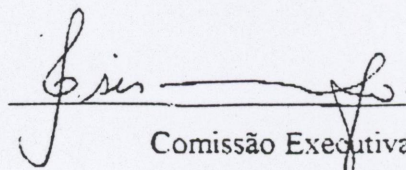
Ofício n° 87/2002/ FMDCA-SP

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VEREADORA FLÁVIA PEREIRA

ORÇAMENTO DO FUMCAD - 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, comunicar que o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD/SP, necessita do empenho e compromisso dos vereadores e demais agentes envolvidos com a defesa integral dos direitos da criança e do adolescente para efetivar o princípio constitucional de criança ser prioridade absoluta! O FMDCA/SP encaminha em anexo um conjunto de documentos que revelam as dificuldades para o orçamento do FUMCAD/SP 2003, e que, caso as 4 Emendas propostas não sejam efetivadas os projetos e programas financiados com verba FUMCAD/SP não poderão acontecer em 2003, gerando a violação dos direitos de crianças e adolescentes que deixarão de ser atendidos, além de comprometer os trabalhos dos Conselhos Tutelares, pois sem uma rede de atendimento não há como encaminhar as demandas por políticas públicas e complementares. Certo de poder contar com o compromisso da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA/SP

São Paulo, 13 de Dezembro de 2002.

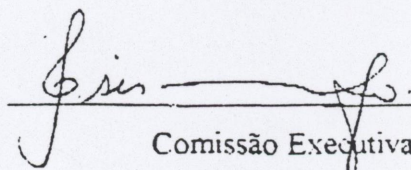
Ofício n° 87/2002/ FMDCA-SP

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VEREADORA FIÁVIA PEREIRA

ORÇAMENTO DO FUMCAD - 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP vem através deste, comunicar que o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD/SP, necessita do empenho e compromisso dos vereadores e demais agentes envolvidos com a defesa integral dos direitos da criança e do adolescente para efetivar o princípio constitucional de criança ser prioridade absoluta! O FMDCA/SP encaminha em anexo um conjunto de documentos que revelam as dificuldades para o orçamento do FUMCAD/SP 2003, e que, caso as 4 Emendas propostas não sejam efetivadas os projetos e programas financiados com verba FUMCAD/SP não poderão acontecer em 2003, gerando a violação dos direitos de crianças e adolescentes que deixarão de ser atendidos, além de comprometer os trabalhos dos Conselhos Tutelares, pois sem uma rede de atendimento não há como encaminhar as demandas por políticas públicas e complementares. Certo de poder contar com o compromisso da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

Recebido
13/12/02
Bel
P.

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP

São Paulo, 13 de Dezembro de 2002.

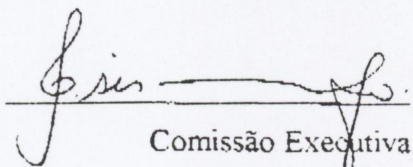
Ofício nº 87/2002/ FMDCA-SP

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VEREADORA FLÁVIA PEREIRA

ORÇAMENTO DO FUMCAD - 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, comunicar que o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD/SP, necessita do empenho e compromisso dos vereadores e demais agentes envolvidos com a defesa integral dos direitos da criança e do adolescente para efetivar o princípio constitucional de criança ser prioridade absoluta! O FMDCA/SP encaminha em anexo um conjunto de documentos que revelam as dificuldades para o orçamento do FUMCAD/SP 2003, e que, caso as 4 Emendas propostas não sejam efetivadas os projetos e programas financiados com verba FUMCAD/SP não poderão acontecer em 2003, gerando a violação dos direitos de crianças e adolescentes que deixarão de ser atendidos, além de comprometer os trabalhos dos Conselhos Tutelares, pois sem uma rede de atendimento não há como encaminhar as demandas por políticas públicas e complementares. Certo de poder contar com o compromisso da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

Recebido
13/12/02
Bel
↑

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

RECEBIDO EM 13/01/2003
CMDCA [Assinatura]

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 01/2003

SR RUI FALCÃO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM

REVOGAÇÃO DA PORTARIA 343 DE 05/12/02

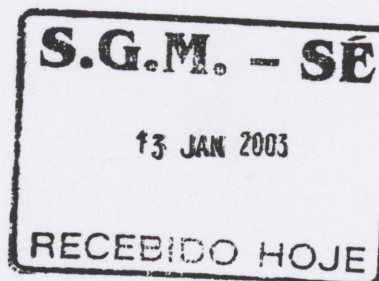
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, ratificar seu Ofício n ° 83 de 9 de Dezembro de 2002, que trata da Portaria 343 de 05/12/02. O FMDCA/SP insiste na necessidade de REVOGAÇÃO de tal Portaria, pois, apesar da mesma representar uma iniciativa positiva do executivo em fomentar a elaboração de um Plano de Ação Intersecretarial, a Portaria incide na desqualificação das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que fere o princípio Constitucional da Democracia Participativa. É de fundamental relevância que o poder executivo atente para estas questões e não seja violador das garantias Constitucionais, para tanto, é urgente a REGOVAÇÃO da Portaria citada.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

COM CÓPIA P/ CMDCA/SP



FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA/SP

RECEBIDO EM 13/01/2003
CMDC/SP
São Paulo, 13 de Janeiro de 2003

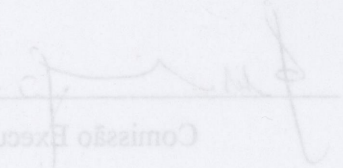
OFÍCIO FMDCA/SP n.º 01/2003

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM
SR RUI FALCÃO

REVOGAÇÃO DA PORTARIA 343 DE 05/12/02

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP vem através deste, ratificar seu Ofício n.º 83 de 9 de Dezembro de 2002, que trata da Portaria 343 de 05/12/02. O FMDCA/SP insiste na necessidade de REVOGAÇÃO de tal Portaria, pois, apesar da mesma representar uma iniciativa positiva do executivo em fomentar a elaboração de um Plano de Ação Intersectorial, a Portaria incide na desqualificação das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que fere o princípio Constitucional da Democracia Participativa. É de fundamental relevância que o poder executivo atente para estas questões e não seja violador das garantias Constitucionais, para tanto, é urgente a REVOGAÇÃO da Portaria citada.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Luis Sousa Longo]

RECEBIDO HOJE
13 JAN 2003
S.G.M. - S.E.

COM CÓPIA P/ CMDC/SP

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

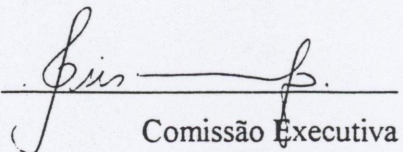
OFÍCIO FMDCA/SP: n° 02/2003

SR RUI FALCÃO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM

SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA SEDE DO FMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, solicitar a disponibilização de um espaço público nas imediações da Região Central para fixação da sede do Fórum. O FMDCA/SP é uma instância da sociedade civil que mantém atividades na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente desde 1989, sendo um dos organismos legais responsável pelas eleições do CMDCA/SP e gestão do FUMCAD por meio dos seus representantes no COT – Conselho de Orientação Técnica. Para o fortalecimento da Democracia Participativa é essencial a fixação do Fórum num espaço público para a realização de Plenárias, reuniões e atividades de formação, bem como, espaço para a montagem de um Centro de Documentação da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo. Certo de poder contar com o empenho desta administração Democrática e Popular, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

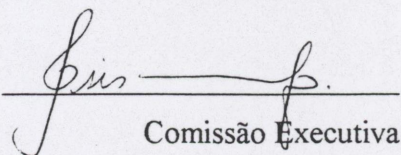
OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 02/2003

SR RUI FALCÃO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM

SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA SEDE DO FMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, solicitar a disponibilização de um espaço público nas imediações da Região Central para fixação da sede do Fórum. O FMDCA/SP é uma instância da sociedade civil que mantém atividades na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente desde 1989, sendo um dos organismos legais responsável pelas eleições do CMDCA/SP e gestão do FUMCAD por meio dos seus representantes no COT – Conselho de Orientação Técnica. Para o fortalecimento da Democracia Participativa é essencial a fixação do Fórum num espaço público para a realização de Plenárias, reuniões e atividades de formação, bem como, espaço para a montagem de um Centro de Documentação da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo. Certo de poder contar com o empenho desta administração Democrática e Popular, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

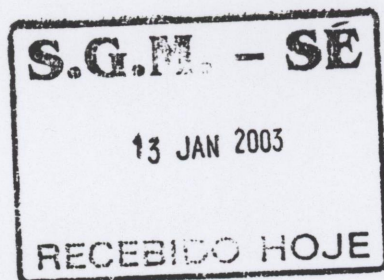
São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 02/2003

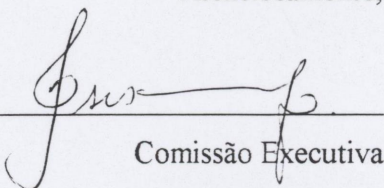
SR RUI FALCÃO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM

SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA SEDE DO FMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, solicitar a disponibilização de um espaço público nas imediações da Região Central para fixação da sede do Fórum. O FMDCA/SP é uma instância da sociedade civil que mantém atividades na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente desde 1989, sendo um dos organismos legais responsável pelas eleições do CMDCA/SP e gestão do FUMCAD por meio dos seus representantes no COT – Conselho de Orientação Técnica. Para o fortalecimento da Democracia Participativa é essencial a fixação do Fórum num espaço público para a realização de Plenárias, reuniões e atividades de formação, bem como, espaço para a montagem de um Centro de Documentação da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo. Certo de poder contar com o empenho desta administração Democrática e Popular, o FMDCA/SP agradece.



Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA/SP

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 02/2003

SR RUI FAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM

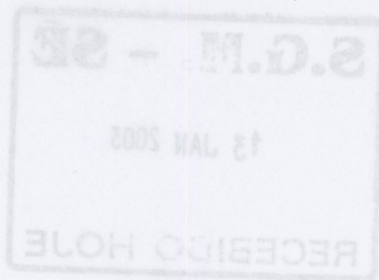
SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA SEDE DO FMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP vem através deste solicitar a disponibilização de um espaço público nas imediações da Região Central para fixação da sede do Fórum. O FMDCA/SP é uma instância da sociedade civil que mantém atividades na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente desde 1989, sendo um dos organismos locais responsáveis pelas eleições do CMDCA/SP e gestão do FUMCAD por meio dos seus representantes no COT - Conselho de Orientação Técnica. Para o fortalecimento da Democracia Participativa é essencial a fixação do Fórum num espaço público para a realização de Planárias, reuniões e atividades de formação, bem como, espaço para a montagem de um Centro de Documentação da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo. Certo de poder contar com o empenho desta administração Democrática e Popular, o FMDCA/SP agradece

Atenciosamente,

Comissão Executiva

[Luis Souza Longo]



¹ Sede Provisória: R. Prof. João de Oliveira Torres, 481, Tanque - CEP: 03337-010, Tel: 66713983, E-mail: luislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 03/2003

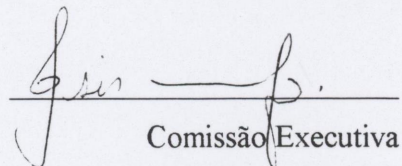
RECEBIDO EM 13/01/2003
CMDCA/SP

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

SOLICITAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, por decisão de Plenária realizada em 11 de Janeiro de 2003, vem através deste solicitar deste Conselho a realização de um diagnóstico sobre a situação da infância e adolescência na cidade de São Paulo, como forma de levantamento das reais necessidades para a universalização dos direitos ao segmento infanto-juvenil. O FMDCA/SP entende que sem um diagnóstico efetivo da realidade da cidade é impossível a realização de um Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que esteja coerente com as demandas efetivas da cidade. Certo de poder contar com o empenho deste Conselho para efetivação dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCAVSP

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

RECEBIDO EM 17/01/2003
CNDCAVSP

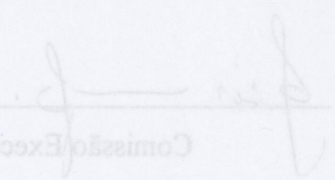
OFÍCIO FMDCAVSP n.º 03/2003

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CNDCAVSP

SOLICITAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAVSP, por decisão de Plenária realizada em 11 de Janeiro de 2003, vem através deste solicitar deste Conselho a realização de um diagnóstico sobre a situação da infância e adolescência na cidade de São Paulo, como forma de levantamento das reais necessidades para a universalização dos direitos ao segmento infanto-juvenil. O FMDCAVSP entende que sem um diagnóstico efetivo da realidade da cidade é impossível a realização de um Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que esteja coerente com as demandas efetivas da cidade. Certo de poder contar com o empenho deste Conselho para efetivação dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o FMDCAVSP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 03/2003

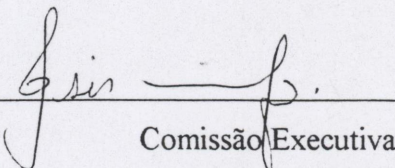
RECEBIDO EM 13/01/2003
CMDCA/SP

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

**SOLICITAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, por decisão de Plenária realizada em 11 de Janeiro de 2003, vem através deste solicitar deste Conselho a realização de um diagnóstico sobre a situação da infância e adolescência na cidade de São Paulo, como forma de levantamento das reais necessidades para a universalização dos direitos ao segmento infanto-juvenil. O FMDCA/SP entende que sem um diagnóstico efetivo da realidade da cidade é impossível a realização de um Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que esteja coerente com as demandas efetivas da cidade. Certo de poder contar com o empenho deste Conselho para efetivação dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

RECEBIDO EM 13.01.2003

CMDCA

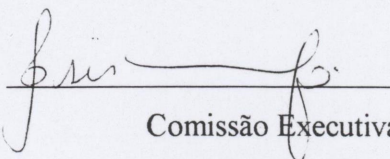
OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 04/2003

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

SOLICITAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL DO DOCUMENTO PRODUZIDO NO SEMINÁRIO EM GUARULHOS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, por decisão de Plenária realizada em 11 de Janeiro de 2003, vem através deste solicitar do Conselho cópia INTEGRAL do documento produzido no Seminário de Formação realizado em Guarulhos sob o patrocínio da Fundação Telefônica. O FMDCA/SP entende que o trabalho realizado por diversos conselheiros e conselheiras municipais, por funcionários das Equipes Técnica e Administrativa e, membros da sociedade civil é essencial para a reflexão e perspectiva de planejamento das ações para o Movimento da Infância. Certo de poder contar com o empenho deste Conselho para efetivação dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 05/2003

**SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP**

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

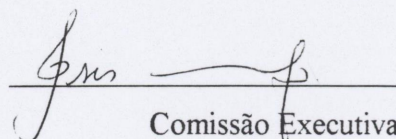
RECEBIDO EM 13/01/2003

CMDCA

**PARECER DO FMDCA/SP SOBRE O CADASTRAMENTO DO FÓRUM DE VILA
MARIANA NO CMDCA/SP**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, por decisão de Plenária realizada em 11 de Janeiro de 2003, vem através deste comunicar que em resposta ao OFÍCIO n ° 1.007/CMDCA-SP de 09 de Dezembro de 2002, o FMDCA/SP entende que o Fórum Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social de Vila Mariana, não se encontra em situação diferenciada conforme menciona o Ofício citado, e que, portanto, o CMDCA/SP deve fazer cumprir sua RESOLUÇÃO n ° 06 de 1995, e efetivar o cadastramento de acordo com que está prescrito em sua Resolução.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 13 de Janeiro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 06/2003

SR(A)

**CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – REPRESENTANTE DA SOC. CIVIL**

**REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DOS 6 MESES DE ATUAÇÃO DOS
CONSELHEIROS(AS) DA 6ª GESTÃO DO CMDCA/SP (2002/2004)**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, vem através deste convidar os conselheiros e conselheiras municipais dos direitos da criança e do adolescente, representantes da sociedade civil, para a reunião de avaliação dos 6 meses de atuação dos conselheiros na atual gestão do CMDCA/SP. A Reunião será dia 20 de janeiro de 2003 – 2ª- feira – às 8:00 horas no CMDCA/SP, e terá como pauta os seguintes temas: 1] plenárias do CMDCA/SP; 2] Comissões; 3] Reuniões do FMDCA/SP; 4] Atividades congêneres.

Certo de poder contar com o empenho de todos(as) para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,

Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP**

São Paulo, 21 de Janeiro de 2003.

Ofício FMDCA/SP: N ° 07/2003

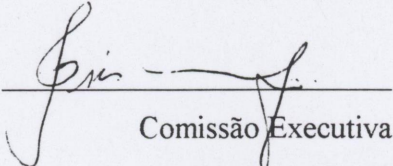
ORGANIZAÇÃO DO CURSO DA PÓLIS

**INDICAÇÃO DE MEMBRO DO FÓRUM PARA PARTICIPAR DO
CURSO DA PÓLIS**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, comunicar que a senhora **ELIZETE APARECIDA ROSSINI MIRANDA** é representante do FMDCA/SP para participar do Curso promovido pelo Instituto Pólís, como forma de aprimorar a capacitação técnica e política dos membros deste Fórum.

O FMDCA/SP acredita que iniciativas como esta são fundamentais para o fortalecimento da Democracia Participativa.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 08/2003

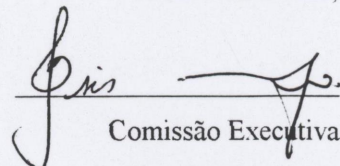
SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

**SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DAS CONFERÊNCIAS
MUNICIPAIS DCA'S DE 1997 – 1999 - 2001**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, por decisão de Plenária realizada em 01 de Fevereiro de 2003, vem através deste solicitar do Conselho cópia INTEGRAL dos Relatórios produzidos nas CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 1997 –1999 –2001. O FMDCA/SP entende que o trabalho realizado pelas CONFERÊNCIAS anteriores deva ser retomado para elaborarmos o Projeto para as Conferências de 2003 e avaliarmos os avanços e retrocessos das políticas públicas para infância e adolescências na cidade de São Paulo. Lembramos que o FMDCA/SP estará reunido dia 07/02/03 para tratar das Conferências, e que seria de enorme valia que as cópias dos relatórios fossem disponibilizadas até tal data, para procedermos um trabalho de melhor qualidade.

Certo de poder contar com o empenho deste Conselho para efetivação dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA/SP¹

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 08/2003

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DAS CONFERÊNCIAS
MUNICIPAIS DCA'S DE 1997 - 1999 - 2001

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP, por decisão de Plenária realizada em 01 de Fevereiro de 2003, vem através deste solicitar do Conselho cópia INTEGRAL dos Relatórios produzidos nas CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 1997 - 1999 - 2001. O FMDCA/SP entende que o trabalho realizado pelas CONFERÊNCIAS anteriores deva ser retomado para elaborarmos o Projeto para as Conferências de 2003 e avaliarmos os avanços e retrocessos das políticas públicas para infância e adolescências na cidade de São Paulo. Lembramos que o FMDCA/SP estará reunido dia 07/02/03 para tratar das Conferências, e que seria de enorme valia que as cópias dos relatórios fossem disponibilizadas até tal data, para procedermos um trabalho de melhor qualidade.

Certo de poder contar com o empenho deste Conselho para efetivação dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 09/2003

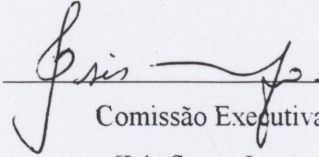
Sra VEREADORA: FLÁVIA PEREIRA

**RETIFICAÇÃO DO LOCAL PARA REUNIÃO DO FMDCA/SP DE
22 DE FEVEREIRO DE 2003**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste agradecer ao Gabinete da Nobre Vereadora sra FLÁVIA PEREIRA pelo agendamento das reuniões do FMDCA/SP na Câmara Municipal de São Paulo no primeiro semestre de 2003, e solicitar que o espaço para a Reunião do dia 22 de Fevereiro de 2003, seja o espaço do PLENARINHO, no 1 ° andar, pois será um evento de grande porte, e haverá a necessidade de 250 cadeiras. Solicitamos também a possibilidade do serviço de copa, e a reserva do local das 9:00 às 16:00h.

Certo de poder contar com o empenho da Nobre Vereadora para a efetivação dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 10/2003

Sra NARCÍSIA LANCELOTE
DIRETORA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE LOCAL PARA REUNIÃO DO FMDCA/SP EM
22 DE FEVEREIRO DE 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste solicitar da Diretoria Técnica da Biblioteca MÁRIO DE ANDRADE espaço para a realização da Reunião do FMDCA/SP do dia 22 de Fevereiro de 2003, das 9:00 às 16:00 horas, para um total de 200 pessoas. O Fórum é uma instância democrática da sociedade civil, sem fins lucrativos, que não tem sede própria e, por isso, necessita do apoio dos equipamentos públicos para a realização de suas atividades.

Certo de poder contar com o empenho desta Diretoria Técnica para a efetivação dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,

Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 10 de Março de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 12/2003

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

**RATIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS RELATÓRIOS DAS
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DCA'S DE 1997 – 1999 - 2001**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, vem através deste **RATIFICAR solicitação ao Conselho** [Ofício n ° 08 /FMDCA/SP – 03/02/03] da cópia INTEGRAL dos Relatórios produzidos nas CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 1997 –1999 –2001. O FMDCA/SP entende que o trabalho realizado pelas CONFERÊNCIAS anteriores deva ser retomado para elaborarmos o Projeto para as Conferências de 2003 e avaliarmos os avanços e retrocessos das políticas públicas para infância e adolescências na cidade de São Paulo.

Certo de poder contar com o empenho deste Conselho para efetivação dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,

Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 10 de Março de 2003

RECEBIDO EM 17/03/2003

CMDCA/SP

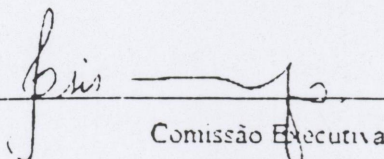
OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 14/2003

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SPSOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO SOBRE A
ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DCA'S DE 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme deliberação da Plenária Ordinária de 08 de Março de 2003, vem através deste **SOLICITAR ao CMDCA/SP** que agilize a Publicação de RESOLUÇÃO sobre a Organização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo, como forma de estabelecer diretrizes para as Regiões e para o Município. O Fórum entende ser de extrema importância a realização de Conferências bem organizadas, bem divulgadas, e com TOTAL infra-estrutura para o efetivo exercício da Democracia Participativa; como contribuição, o FMDCA/SP coloca em anexo suas sugestões para a Resolução a ser publicada pelo CMDCA/SP.

Certo de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

2

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA/SP**

PROPOSTAS PARA ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DCA'S/SP

- aprovadas na Plenária de 08 de Março de 2003

1º Realização de Conferências Regionais Lúdicas e Convencionais nas 34 Regiões correspondentes as imediações dos Conselhos Tutelares;

2º Criação das Comissões Organizadoras Regionais compostas por:

- Representantes dos Conselhos Tutelares;
- Representantes dos Fóruns Regionais DCA's;
- Representantes dos Adolescentes;
- Representantes das Entidades Referências para região;
- Representantes do poder local [subprefeituras];

3º Indicativo de Roteiro de Atividades para ser seguido por todas as regiões:

A] Metodologia para as Conferências:

- 1] Seguir a temática da Conferência indicada pelo CONANDA;
- 2] Fazer um BALANÇO da Região sobre as realizações na área da infância e adolescência;
- 3] Tomar como referência dos trabalhos as RESOLUÇÕES das Conferências anteriores [nos anos de: 1997, 1999, 2001];

B] Organização das Conferências:

1] definição das equipes de trabalho como: Espaço, Alimentação, Transporte, Divulgação, Inscrição, Credenciamento, Materiais Pedagógicos, Agenda dos Palestrantes, Oficineiros as, Redação dos Relatórios, e demais equipes que a Região achar necessário.

GT DAS CONFERÊNCIAS DCA'S DO FMDCA/SP

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, - FMDCA/SP¹

São Paulo, 10 de Março de 2003

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 15/2003

SR ALEXANDRE YOUSSEF
COORDENADORIA ESPECIAL DE JUVENTUDE

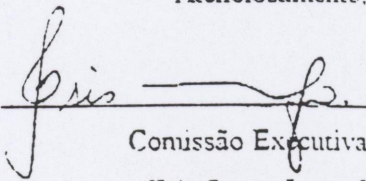
**BREVE APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA/SP COM O
PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme solicitação da Coordenadoria Especial da Juventude de 27 de fevereiro de 2003, vem através deste informar sobre as atividades do FMDCA/SP relacionadas com a defesa do PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL. O Fórum entende ser de extrema importância, iniciativas para o fortalecimento da Democracia Participativa, como a presente experiência do FÓRUM JOVEM DA CIDADE DE SÃO PAULO, e como contribuição, o FMDCA/SP coloca em destaque algumas de suas ações com as crianças e adolescentes:

- Realização das Conferências Lúdicas dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Criação da Comissão de Criança e Adolescente do FMDCA/SP;
- Participação no II e III Fórum Social Mundial de Porto Alegre com delegação de Adolescentes;
- Colaboração na formação do Coletivo de Juventude do Estado de São Paulo;
- Campanha contra a Redução da Idade Penal;
- Participação dos adolescentes militantes do FMDCA/SP em eventos sobre o ECA: em edição de vídeos sobre DST/AIDS, entre outros.

Certo de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

Sede Provisória: R. Prof João de Oliveira Torres, 481, Tatuapé – CEP: 03337-010 Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

recebido em 17/03/03

COORDENADORIA DA JUVENTUDE
CASA DAS RETORTAS - SGM
R. da Figueira, 77 - Parque Dom Pedro
CEP 03008-000 - São Paulo - SP

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 13 de Março de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 16/2003

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

**COMUNICADO SOBRE OS REPRESENTANTES DO FMDCA/SP PARA O
ENCONTRO COM O DR EDSON SÊDA**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo vem através deste comunicar os nomes de seus representantes para participarem do encontro de formação e Planejamento com o dr Edson Seda, a ser realizado nos dias 14 e 15 de março de 2003. Os representantes são:

- THEREZINHA HELENA DE ALMEIDA
- FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
- GIVANILDO
- REPRESENTANTE DOS(AS) ADOLESCENTES.
- I SUPLENTE – CIRO NUNES NETO
- II SUPLENTE – ISIS S. LONGO

O FMDCA/SP entende ser de extrema importância a realização de eventos de formação sobre os preceitos da Democracia Participativa, e pretende contribuir nas discussões e ações mediante a participação ativa de seus membros.

Atenciosamente,

Isis Sousa Longo
[Comissão Executiva do FMDCA/SP]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 24 de Março de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 17/2003

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

SUGESTÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DCA'S DE 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme deliberação do seu GRUPO DE TRABALHO SOBRE AS CONFERÊNCIAS DCAS, em reunião de 21 de Março de 2003, vem através deste **apresentar suas sugestões** para agilizar o processo de organização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo, como forma de estabelecer diretrizes para as Regiões e para o Município. O Fórum entende ser de extrema importância a realização de Conferências bem organizadas, bem divulgadas, e com TOTAL infra-estrutura para o efetivo exercício da Democracia Participativa; como contribuição, o FMDCA/SP coloca em anexo suas sugestões para a COMISSÃO CENTRAL DAS CONFERÊNCIAS DCAS.

Certo de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,

Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP

3ª REUNIÃO DO GT SOBRE AS CONFERÊNCIAS DCA'S

DATA: 21/Março/2003

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

HORÁRIO: 18:30 às 20:30h

Presenças: Isis, Mércia, Odete, Solange, Antonio Carlos, Madalena, Sonia Maria, Darci, Maria das Dores, Leda Sueli, Therezinha Helena, Rita, Olga, Lourdinha, Lourival, Márcia Aparecida e Ronaldo.

PAUTA:

- 1] INDICAÇÃO PARA COMISSÃO CENTRAL DAS CONFERÊNCIAS DCA'S
- 2] ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

PROPOSTAS INDICATIVAS

1º Criação da COMISSÃO CENTRAL DAS CONFERÊNCIAS DCAS, com a composição de 19 membros: 6 Conselheiros do CMDCA/SP [2 da CPPP; 2 da CPOP; 2 da CPGDCT]; 5 Conselheiros Tutelares; 5 Adolescentes; e 3 membros do FMDCA/SP.

2º Definição de competências, objetivos e funcionamento da Comissão Central:

- 1] Elaboração de documento juntos às secretarias sobre o balanço das políticas públicas para criança e adolescente na cidades;
- 2] Elaboração de uma Síntese das propostas e resoluções aprovadas nas Conferências dos anos de 1997, 1999 e 2001; sendo que a Conferência de 2001 terá maior detalhamento das suas propostas possibilitando condições para o monitoramento do que foi ou não implementado até o momento atual;
- 3] Referendo do Temário do CONANDA: Pacto pela Paz; e centralidade no eixo temático do PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL;
- 4] Funcionamento da Comissão Central por equipes de trabalhos semelhantes às comissões regionais: Espaço; Alimentação; Transporte; Divulgação; Inscrição/Credenciamento; Materiais Pedagógicos; Agenda dos Palestrantes; Oficineiros/as; Redação dos Relatórios; e demais equipes que achar necessário;
- 5] Coordenação da Comissão Central -CC: CMDCA/SP;
- 6] Indicativo para a 1ª Reunião da CC em 4 de abril – às 15h, no CMDCA/SP;

3º A Organização das Conferências Regionais será pauta única da próxima reunião.

* Reunião do GT das Conferências: 28/Mar/03 – Câmara Municipal – das 18:00 – 20:00h

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA/SP¹

São Paulo, 07 de Abril de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 18/2003

SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

INDICAÇÃO DOS NOMES DOS MEMBROS DO FMDCA/SP PARA A COMISSÃO
CENTRAL DAS CONFERÊNCIAS DCA'S DE 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP, conforme decisão de Plenária de 5 de Abril de 2003, vem através deste indicar os nomes dos membros do Fórum, dos adolescentes, e conselheiros tutelares para participarem da COMISSÃO CENTRAL DAS CONFERÊNCIAS DCAS. Indicações:

TITULARES: 1] CIRO NUNES FRAGA NETO; 2] MARIA DE LOURDES RODRIGUES;
3] RITA CERQUEIRA DE QUADROS;

SUPLENTES: THEREZINHA HELENA ALMEIDA; e ISIS S. LONGO;

ADOLESCENTES: TITULARES: 1] CARLOS ALBERTO SILVA [TEL 39842192]; 2]
(S) RICARDO OLIVEIRA [97324368]; 3] AMANDA OLIVEIRA TAFANELO; 4] ~~LEIA~~
~~SANTOS SILVA~~ [56223413]; 5] ~~LUIZ EDUARDO MOREIRA DE LIMA~~ [56777582];

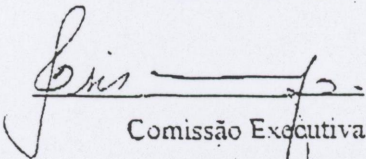
SUPLENTES: ÉLIDA MIRANDA; RODRIGO SAMPAIO; LILIANE SANTANA;

CONSELHOS TUTELARES: ODETE VIEIRA; SANDRA SILVA; [demais a definir];

(T) PRISCILA Bortolotto Neves de Souza - S (Elido)

Certo de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R. Prof João de Oliveira Torres, 481, Tatuapé - CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

RECEBIDO EM 07/04/03
CMDCA

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 07 de Abril de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 19/2003

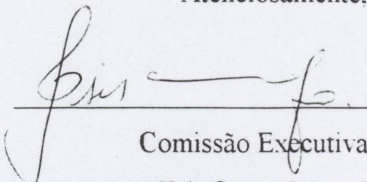
PRESIDENTE DO CONANDA

SOLICITAÇÃO PARA QUE O CONANDA DEFENDA A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
LÚDICAS NAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo – FMDCA/SP, conforme decisão de Plenária de 5 de Abril de 2003, vem através deste recomendar e reivindicar que o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente esteja comprometido com a defesa da realização de CONFERÊNCIAS LÚDICAS nas três esferas governamentais [federal, estaduais, municipais]. O compromisso com o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil nos espaços políticos é essencial para o cumprimento efetivo dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta forma, a garantia de realização de CONFERÊNCIAS LÚDICAS representa o respeito à condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram as crianças e adolescentes, bem como, a participação de adolescentes nas Conferências DCA's representa um esforço dos educadores e educadoras e gestores públicos em aprender a construir políticas públicas COM criança e adolescentes, respeitando suas opiniões e reivindicações. Para maior troca de experiências e aprofundamento sobre o tema do Protagonismo Infanto-Juvenil, o FMDCA/SP considera de extrema importância que os conselheiros/as do CONANDA se aproximem do CMDCA/SP para realizarmos um debate sobre o tema.

Certo de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA/SP¹

São Paulo, 07 de Abril de 2003.

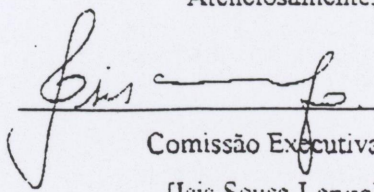
OFÍCIO FMDCA/SP: n° 19/2003

*PRESIDENTE DO CONANDA*SOLICITAÇÃO PARA QUE O CONANDA DEFENDA A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
LÚDICAS NAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo - FMDCA/SP, conforme decisão de Plenária de 5 de Abril de 2003, vem através deste recomendar e reivindicar que o CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente esteja comprometido com a defesa da realização de CONFERÊNCIAS LÚDICAS nas três esferas governamentais [federal, estaduais, municipais]. O compromisso com o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil nos espaços políticos é essencial para o cumprimento efetivo dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta forma, a garantia de realização de CONFERÊNCIAS LÚDICAS representa o respeito à condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram as crianças e adolescentes, bem como, a participação de adolescentes nas Conferências DCA's representa um esforço dos educadores e educadoras e gestores públicos em aprender e construir políticas públicas COM criança e adolescentes, respeitando suas opiniões e reivindicações. Para maior troca de experiências e aprofundamento sobre o tema do Protagonismo Infanto-Juvenil, o FMDCA/SP considera de extrema importância que os conselheiros/as do CONANDA se aproximem do CMDCA/SP para realizarmos um debate sobre o tema.

Certo de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM 07/04/03
CMDCA
Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória, R. Prof João de Oliveira Torres, 481, Tatuapé - CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 16 de Abril de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 20/2003

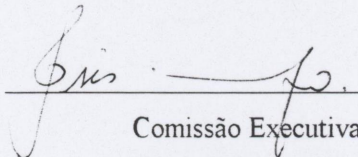
SR LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

RECOMENDAÇÕES PARA A COMISSÃO CENTRAL DAS
CONFERÊNCIAS DCA'S - 2003

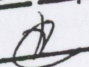
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme deliberação do seu GRUPO DE TRABALHO SOBRE AS CONFERÊNCIAS DCAS, em reunião de 11 de Abril de 2003, vem através deste apresentar algumas recomendações para a COMISSÃO CENTRAL DAS CONFERÊNCIAS dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo. Como forma de ampliação do processo democrático da organização das Conferências da cidade de São Paulo faz-se necessária a inclusão de novos membros na Comissão Central, sendo incluídos mais 05 [cinco] adolescentes, e mais 05 [cinco] membros dos Fóruns Regionais DCA'S, representantes das macro-regiões. É necessário que, independentemente, do número fixado para as Conferências Regionais ser 31 conforme as Subprefeituras, ou 34 conforme área dos Conselhos Tutelares, em ambos os caso, o princípio da autonomia das regiões para a organização e realização das Conferências [local, data, metodologia, regimento interno, etc] seja garantido. Sobre a defesa do protagonismo infanto-juvenil é mister defender a participação política conforme o estabelecido pelo o ECA, ou seja, crianças e adolescentes podem ser delegados das Conferências Lúdicas; e, adolescentes podem ser delegados das Conferências Convencionais.

Certo de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres. 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

RECEBIDO EM 22.04.2003
CMDCA 

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 16 de Abril de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 21/2003

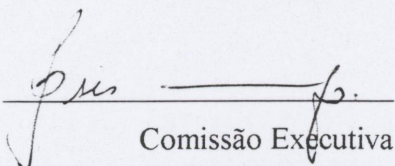
ILMO(a) Sr(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DA SECRETARIA NAS REUNIÕES DA COMISSÃO CENTRAL DAS CONFERÊNCIAS DCA'S - 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme deliberação do seu GRUPO DE TRABALHO SOBRE AS CONFERÊNCIAS DCAS, em reunião de 11 de Abril de 2003, vem através deste **solicitar** a participação de um representante desta Secretaria Municipal na próxima reunião da COMISSÃO CENTRAL DAS CONFERÊNCIAS dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo, que será realizada no dia 22 de Abril de 2003, às 15 horas, no CMDCA/SP. É fundamental a presença do(a) representante desta Secretaria Municipal, como forma de ampliação do processo democrático da organização das Conferências da cidade de São Paulo, bem como a garantia de envolvimento do Secretariado Municipal na defesa dos direitos da criança e do adolescente à medida que há a definição dos papéis de cada Secretaria Municipal na realização das Conferências e o compromisso de execução dos acordos assumidos.

Certo de poder contar com o empenho do(a) nobre Secretário(a) Municipal para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

RECEBIDO EM 22/04/03
CMDCA (7)

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 16 de Abril de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 22/2003

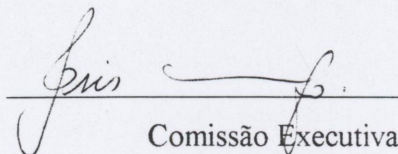
COMISSÃO PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES
A/C COORDENAÇÃO

SOLICITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS
TUTELARES NAS REUNIÕES DA COMISSÃO CENTRAL
DAS CONFERÊNCIAS DCA'S - 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme deliberação do seu GRUPO DE TRABALHO SOBRE AS CONFERÊNCIAS DCAS, em reunião de 11 de Abril de 2003, vem através deste **solicitar** a participação dos representantes dos Conselhos Tutelares na próxima reunião da COMISSÃO CENTRAL DAS CONFERÊNCIAS dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo, que será realizada no dia 22 de Abril de 2003, às 15 horas, no CMDCA/SP. É fundamental a presença dos(as) representantes dos Tutelares como forma de ampliação do processo democrático da organização das Conferências da cidade de São Paulo.

Certo de poder contar com o empenho da Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

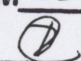
Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

RECEBIDO EM 22/04/03
CMDCA 

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 05 de Maio de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 23/2003

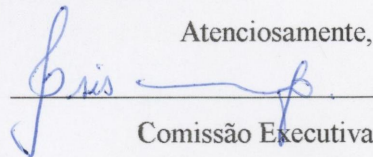
ILMA Sra MARTA SUPLICY
PREFEITA DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme deliberação de sua plenária ordinária de 03 de Maio de 2003, vem através deste **solicitar audiência** com a Ilma Prefeita sra MARTA SUPLICY para que o Fórum possa apresentar ao executivo municipal seus posicionamentos frente aos equívocos da atual administração sobre a política de atendimento ao segmento infanto-juvenil. O teor da audiência vem de encontro às incoerências do DECRETO N ° 43.135 de 25 de Abril de 2003, pois no que incide, por exemplo, à ampliação do controle da sociedade civil na execução do FUMCAD, com a atuação do COT – Conselho de Orientação Técnica, a LEI N ° 11247 de 01 de Outubro de 1992 prevê até oito membros, e o Decreto em questão reduz o COT para quatro membros. O Fórum lembra que os seus membros indicados para o COT não são remunerados e sim exercem função pública relevante, sendo portanto ABSURDO que uma administração democrática e popular restrinja de forma arbitrária a participação da sociedade civil nas instâncias de fiscalização e orientação dos recursos públicos. O FMDCA/SP acredita ser de fundamental importância a realização desta Audiência com a prezada Prefeita, pois o Movimento da Infância e Adolescência neste ano de Conferências tem a responsabilidade de avaliar com o poder público os avanços e problemas na política municipal, porém o Decreto em questão aparece como um RETROCESSO às conquistas preconizadas pelo ECA.

Certo de poder contar com o compromisso do Executivo Municipal para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 05 de Maio de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 23/2003

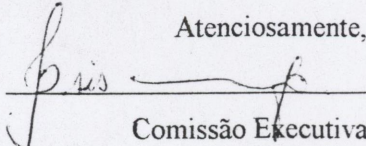
ILMA Sra MARTA SUPLICY
PREFEITA DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, conforme deliberação de sua plenária ordinária de 03 de Maio de 2003, vem através deste **solicitar audiência** com a Ilma Prefeita sra MARTA SUPLICY para que o Fórum possa apresentar ao executivo municipal seus posicionamentos frente aos equívocos da atual administração sobre a política de atendimento ao segmento infanto-juvenil. O teor da audiência vem de encontro às incoerências do DECRETO N ° 43.135 de 25 de Abril de 2003, pois no que incide, por exemplo, à ampliação do controle da sociedade civil na execução do FUMCAD, com a atuação do COT – Conselho de Orientação Técnica, a LEI N ° 11247 de 01 de Outubro de 1992 prevê até oito membros, e o Decreto em questão reduz o COT para quatro membros. O Fórum lembra que os seus membros indicados para o COT não são remunerados e sim exercem função pública relevante, sendo portanto ABSURDO que uma administração democrática e popular restrinja de forma arbitrária a participação da sociedade civil nas instâncias de fiscalização e orientação dos recursos públicos. O FMDCA/SP acredita ser de fundamental importância a realização desta Audiência com a prezada Prefeita, pois o Movimento da Infância e Adolescência neste ano de Conferências tem a responsabilidade de avaliar com o poder público os avanços e problemas na política municipal, porém o Decreto em questão aparece como um RETROCESSO às conquistas preconizadas pelo ECA.

Certo de poder contar com o compromisso do Executivo Municipal para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

OFÍCIO FMDCA/SP - n.º 232003

JANA SRA MARTA SUPPLY
PREFEITA DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP, conforme deliberação de sua plenária ordinária de 03 de Maio de 2003, vem através deste solicitar audiência com a Ilma Prefeita Sra MARTA SUPPLY para que o Fórum possa apresentar ao executivo municipal seus posicionamentos frente aos episódios da atual administração sobre a política de atendimento ao segmento infante-juvenil. O teor da audiência vem de encontro às incoterms de DECRETO N.º 43.135 de 23 de Abril de 2003, pois no que incide, por exemplo, à ampliação do conceito de sociedade civil na execução do FUMCAD, com a criação do COT - Conselho de Orientação Técnica, a LEI N.º 11.247 de 01 de Outubro de 1992 prevê até oito membros, e o Decreto em questão reduz o COT para quatro membros. O Fórum lamenta que os seus membros indicados para o COT não são remunerados e sua execução função pública relevante, sendo portanto ABSURDO que uma administração democrática e popular restrinja de forma arbitrária a participação da sociedade civil nas instâncias de fiscalização e orientação dos recursos públicos. O FMDCA/SP acredita ser de fundamental importância a realização desta Audiência com a prezada Prefeita, pois o Movimento da Infância e Adolescência neste ano de Conferências tem a responsabilidade de avaliar com o poder público os avanços e problemas na política municipal, porém o Decreto em questão aparece como um RETROCESSO às conquistas preconizadas pelo ECA.

Certo de poder contar com o compromisso do Executivo Municipal para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,

Comissão Executiva

[Lais Souza Longo]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA/SP¹

São Paulo, 05 de Maio de 2003

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 23/2003

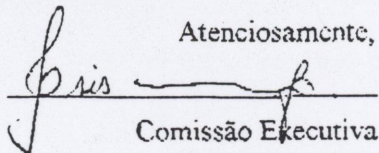
Il.ª Sra MARTA SUPLICY
PREFEITA DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP, conforme deliberação de sua plenária ordinária de 03 de Maio de 2003, vem através deste solicitar audiência com a Ilma Prefeita sra MARTA SUPLICY para que o Fórum possa apresentar ao executivo municipal seus posicionamentos frente aos equívocos da atual administração sobre a política de atendimento ao segmento infanto-juvenil. O teor da audiência vem de encontro às incoerências do DECRETO N.º 43.135 de 25 de Abril de 2003, pois no que incide, por exemplo, à ampliação do controle da sociedade civil na execução do FUMCAD, com a atuação do COT - Conselho de Orientação Técnica, a LEI N.º 11247 de 01 de Outubro de 1992 prevê até oito membros, e o Decreto em questão reduz o COT para quatro membros. O Fórum lembra que os seus membros indicados para o COT não são remunerados e sim exercem função pública relevante, sendo portanto ABSURDO que uma administração democrática e popular restrinja de forma arbitrária a participação da sociedade civil nas instâncias de fiscalização e orientação dos recursos públicos. O FMDCA/SP acredita ser de fundamental importância a realização desta Audiência com a prezada Prefeita, pois o Movimento da Infância e Adolescência neste ano de Conferências tem a responsabilidade de avaliar com o poder público os avanços e problemas na política municipal, porém o Decreto em questão aparece como um RETROCESSO às conquistas preconizadas pelo ECA.

Certo de poder contar com o compromisso do Executivo Municipal para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R. Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé - CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 09 de Maio de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 25/2003

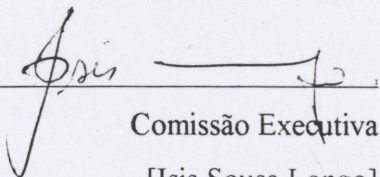
A/C PRESIDENTE DO CONDECA/SP

SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE ESTATUTOS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste solicitar do CONDECA/SP a doação de 300 exemplares de Estatutos da Criança e do Adolescente para que os mesmos sejam distribuídos nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certo de poder contar com o empenho do CONDECA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, mediante a colaboração com a doação dos exemplares do ECA, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

for e-mail! OK

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 14 de Maio de 2003.

RECEBIDO EM 15/05/2003
CMDCA

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 26/2003

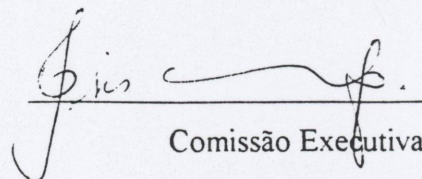
Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CONDECA/SP

SOLICITAÇÃO DE NOVA EDIÇÃO DE ESTATUTOS PARA AS CONFERÊNCIAS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste solicitar do CMDCA/SP a EDIÇÃO de 30 mil exemplares de Estatutos da Criança e do Adolescente para que os mesmos sejam distribuídos nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente. É muito importante que esta nova edição dos Estatutos contemple a lista de endereços dos Conselhos Tutelares, Fóruns DCA's, bem como apresente uma introdução didática sobre o conteúdo e finalidade do ECA.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, mediante à impressão dos exemplares do ECA, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

São Paulo, 14 de Maio de 2003

RECEBIDO EM 15/05/2003
CMDCA

OFÍCIO FMDCAVSP: n.º 26/2003

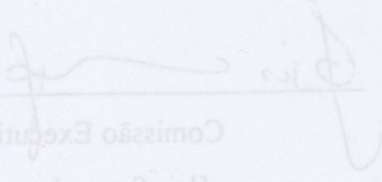
SR. EDUARDO NONATO
PRESIDENTE DO CONDECAVSP

SOLICITAÇÃO DE NOVA EDIÇÃO DE ESTATUTOS PARA AS CONFERÊNCIAS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAVSP vem através deste solicitar do CMDCAVSP a EDIÇÃO de 30 mil exemplares de Estatutos da Criança e do Adolescente para que os mesmos sejam distribuídos nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente. É muito importante que esta nova edição dos Estatutos contemple a lista de endereços dos Conselhos Tutelares, Fóruns DCA's, bem como apresente uma introdução didática sobre o conteúdo e finalidade do ECA.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCAVSP para o aprimoramento dos preceitos da Democracia Participativa, mediante a impressão dos exemplares do ECA, o FMDCAVSP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 19 de Maio de 2003.

Ofício n ° 28/2003/ FMDCA/SP

SR VEREADOR CARLOS NEDER

SOLICITAÇÃO DO ESPAÇO DO PLENARINHO PARA AS REUNIÕES DO FMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, solicitar que o gabinete do nobre vereador sr **CARLOS NEDER** reserve o espaço do PLENARINHO [ou espaço equivalente] para as próximas reuniões do FMDCA/SP no ano de 2003 [calendário abaixo]. O Fórum é uma instância da sociedade civil criada desde 1989 e tem por objetivo a defesa integral dos direitos da criança e do adolescente, conforme os preceitos do ECA –Lei Federal 8069/90. O Fórum desenvolve atividades mensais, e necessita de espaço para 50 pessoas, com água e café, durante seus eventos que acontecem das 9:00 às 16:00h.

O Fórum agradece a colaboração e reafirma o seu compromisso com o fortalecimento da Democracia Participativa.

CALENDÁRIO -2003:

07/JUNHO – 05/JULHO - 02/AGOSTO - 06/SETEMBRO - 04/OUTUBRO - 01/NOV - 06/DEZ

Atenciosamente,

Isis S. Longo

[Comissão Executiva]

¹ FMDCA/SP – Sede provisória R: Prof João de Oliveira Torres, 481 – Tatuapé – cep: 03337-010.
isislongo@ig.com.br - tel 32845119.

for e-mail! OK

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 19 de Maio de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 29/2003

Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

**SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS
CONFERÊNCIAS DCAS**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste solicitar ao CMDCA/SP que realize urgentemente uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para divulgação das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente. O FMDCA/SP indica como sugestão a data de 29/05/03 – no Salão Azul, das 10:00 às 12:00h, nesta data o CMDCA/SP, juntamente com a Comissão Central, deverá ter em mãos os materiais necessário para a divulgação como: cartazes, folders, programação, que são elementos indispensáveis para informação da população paulistana sobre o processo das Conferências DCAs na cidade de São Paulo.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,

Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 21 de Maio de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 30/2003

Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

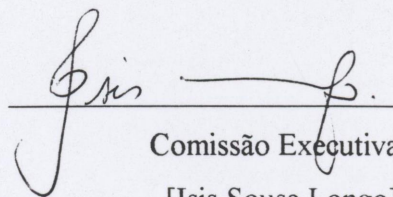
RECEBIDO EM 21/05/03
CMDCA Elize

RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONFERÊNCIAS DCAS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste encaminhar cópia do DOSSIÊ DAS CONFERÊNCIAS DCAS produzido pelo GT do Fórum e solicitar ao CMDCA/SP que reproduza o material para ser entregue na AUDIÊNCIA PÚBLICA para divulgação das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente [conforme recomendação do FMDCA/SP em OFÍCIO: n ° 29/2003].

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 07 de Julho de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 32/2003

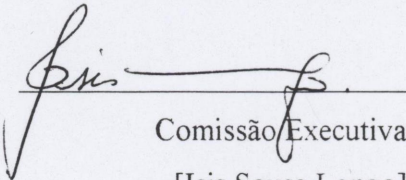
Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste solicitar do CDMCA/SP o agendamento da SALA AZUL OU VERMELHA para realização da reunião EXTRAORDINÁRIA do FMDCA/SP que acontecerá dia 21 de julho de 2003, das 18:00 às 21:00h, com a previsão de 30 participantes.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 07 de Julho de 2003.

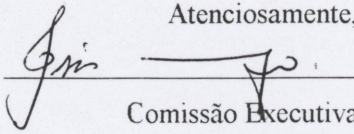
OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 33/2003

Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DCAS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, conforme deliberação de sua plenária ordinária de 05 de julho de 2003, recomendar ao CDMCA/SP ações efetivas para contornar os problemas de infra-estrutura, metodologia e delegação que as Conferências Regionais enfrentaram, para que as Conferências Municipais DCAs [Lúdica e Convencional] superem estas questões. Sobre a infra-estrutura é importante a garantia de transporte e alimentação adequada, para a delegação de todas as regiões, para que não haja dificuldades para a participação da sociedade civil. Quanto à METODOLOGIA, é importante que a Assessoria do Oficina de Idéias tenha a clareza na elaboração de um manual objetivo que contemple a INCLUSÃO dos 9 EIXOS do Pacto pela Paz para que os oficinairos/as tenham condições efetivas de consulta e aplicação de etapas condizentes à reflexão, discussão e sistematização das propostas das oficinas temáticas. E, por fim, é importante atentar para a não inclusão de delegados que não tenham sido legitimados pelo processo das Conferências Regionais, para que não haja descrédito sobre as normas da Resolução aprovadas pelo CMDCA/SP; no entanto, para ampliarmos a participação ativa dos cidadãos e cidadãs paulistanos, é importante a garantia de inclusão de 20% de observadores/as.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,

Comissão Executiva
[Isis Sousa Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481, Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 23 de Julho de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 34/2003

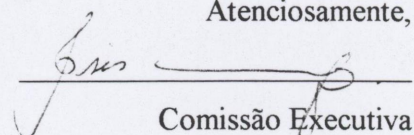
Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DCAS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, conforme deliberação de sua plenária extraordinária de 21 de julho de 2003 [ata em anexo], recomendar ao CMDCA/SP a criação da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE 2003, com o objetivo de manter o diálogo constante entre os atores do movimento da Infância: CMDCA/SP – Conselhos Tutelares – FMDCA/SP – Fóruns Regionais DCAs – ONG'S, e pensar o processo de organização das Conferências de 2005. A Comissão deverá contemplar a participação de todas as regiões, como forma de fortalecer a democracia participativa local, regional e municipal. O FMDCA/SP recomenda ainda, que esta Comissão seja criada em breve, como forma de acompanhamento das Conferências Estaduais e Nacional, bem como, manter a motivação da sociedade civil em participar mais ativamente ^{nas} discussões e ações do CMDCA/SP.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

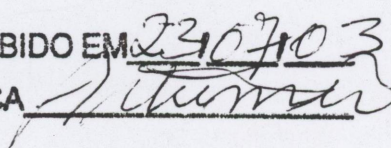
Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis S. Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

RECEBIDO EM 23/07/03
CMDCA 

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 23 de Julho de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 35/2003

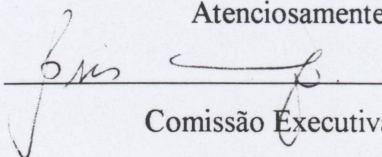
Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

SOLICITAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOBRE A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NA CIDADE DE SÃO PAULO

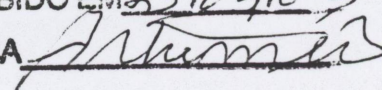
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, conforme deliberação de sua plenária extraordinária de 21 de julho de 2003, solicitar ao CMDCA/SP a realização e divulgação urgente do **DIAGNÓSTICO SOBRE A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, haja vista as Conferências Municipais de 2003 não contemplarem um Balanço da Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente. O Fórum entende ser imprescindível a existência do referido diagnóstico, para que o CMDCA/SP tenha condições objetivas para a definição política de seu **PLANO DE APLICAÇÃO** de 2004; do contrário há a fragmentação de dados contidos em pesquisas como: Mapa da Inclusão e Exclusão Social; Mapa da Abruinq; Relatórios dos Conselhos Tutelares; Planos de Aplicação do FUMCAD; que não contemplam uma análise mais precisa da realidade das demandas das regiões de São Paulo frente às políticas públicas básicas e complementares.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis S. Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

RECEBIDO EM 23/07/03
CMDCA 

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 23 de Julho de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 36/2003

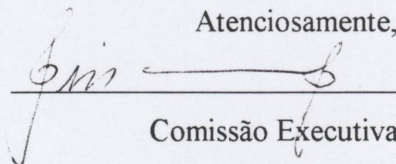
Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS SÍNTESES
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DCAs DE 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, conforme deliberação de sua plenária extraordinária de 21 de julho de 2003, solicitar ao CDMCA/SP a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, para que o OFICINA DE IDÉIAS divulgue a sistematização das propostas aprovadas pelas Conferências Municipais de 2003. O Fórum entende ser imprescindível que a divulgação destes dados seja feita antes das Conferências Estaduais e Nacional, como forma da delegação de São Paulo ter condições de se apropriar das deliberações aprovadas, bem como os demais cidadãos e cidadãs paulistanos terem acesso aos Anais da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, da III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis S. Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres. 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

RECEBIDO EM 23/07/03
CMDCA *Isis Longo*

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 23 de Julho de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 37/2003

Sra MARTA SUPLYCY
PREFEITA DE SÃO PAULO

A/C SGM

MANIFESTAÇÃO DE REPÚDIO À AUSÊNCIA DA SRA PREFEITA E DEMAIS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NAS CONFERÊNCIAS DCAS DE 2003

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, conforme deliberação de sua plenária extraordinária de 21 de julho de 2003, manifestar sua indignação frente à ausência da sra Prefeita Marta Suplicy, e demais Secretários Municipais nas Conferências Municipais DCAs realizadas dias 11, 13 e 14 de Julho de 2003. O Fórum entende que as Conferências são espaços democráticos de discussão conjunta entre governo e sociedade civil, com o objetivo de avaliar e planejar a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente. É lamentável que o poder Executivo Municipal não invista efetivamente em ações que fortaleçam a Democracia Participativa.

S.G.M. - Atenciosamente,

23 JUL 2003

Adelino S.
Comissão Executiva
[Isis S. Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 23 de Julho de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 38/2003

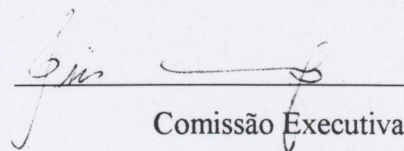
Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

COMUNICADO DO IPEA SOBRE O LEVANTAMENTO NACIONAL DE ABRIGOS
DA REDE DE SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, protocolar documento enviado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, por entender que o CMDCA/SP é um dos atores primordiais frente ao reordenamento institucional dos abrigos na cidade de São Paulo. Conforme documento em anexo o CMDCA/SP deverá contribuir com informações sobre a Rede de Abrigo na cidade, mediante o preenchimento de questionário próprio do IPEA.

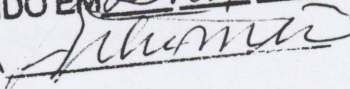
Certo de poder contar o empenho deste Conselho para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva

[Isis S. Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

RECEBIDO EM 23/07/03
CMDCA 

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹**

São Paulo, 23 de Julho de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 39/2003

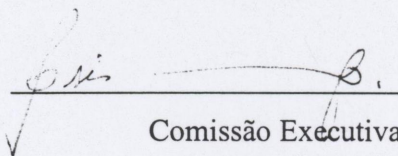
Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FMDCA/SP

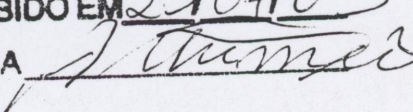
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste solicitar do CDMCA/SP o agendamento da SALA AZUL OU VERMELHA para realização da reunião ORDINÁRIA do FMDCA/SP que acontecerá dia 02 de Agosto de 2003, das 9:00 às 13:00h, com a previsão de 40 participantes; pois em virtude da Câmara Municipal no dia 02/08 estar fechada para dedetização.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva
[Isis S. Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

RECEBIDO EM 23/07/03
CMDCA 

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 04 de Agosto de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 41/2003

Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

RECEBIDO EM 04/08/2003
LUIZ SALLES DE ABREU
Agente Social - M/ia
SAM/CEM/FMDCA

COMUNICADO DO FMDCA/SP SOBRE A MANUTENÇÃO DA ATUAL EXECUTIVA DO CMDCA/SP ATÉ DEFINIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DA EXECUTIVA ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE CIVIL

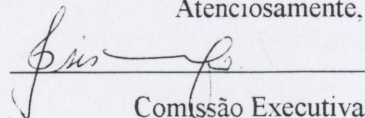
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, conforme deliberação de sua plenária ordinária de 02 de Agosto de 2003, solicitar aos conselheiros/as do CMDCA/SP que mantenham a atual EXECUTIVA em funcionamento enquanto não houver a definição da nova composição da Executiva do Conselho entre governo e sociedade civil. O Fórum entende ser imprescindível que CMDCA/SP continue operacionalizando suas demandas, mediante à responsabilização das decisões e ações da atual Executiva, com o respaldo do Colegiado reconhecido e legitimado para proceder os trabalhos do Conselho, do contrário, o FMDCA/SP entende ser temeroso o fato de documentos e ações do CMDCA/SP serem despachados por conselheiros/as que não integrem a Diretoria Plena do CMDCA/SP, ocasionando oportunismos e desqualificando o órgão. O Fórum solicita a brevidade na resolução dos impasses internos do Conselho como forma de seu fortalecimento, bem como, fortalecimento dos preceitos democráticos.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

C/ CÓPIA PARA:

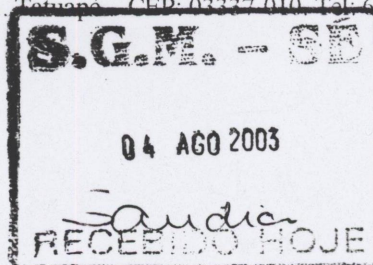
- 1) PREFEITA MARTA SUPLICY
- 2) M.P.

Atenciosamente,


Comissão Executiva

[Isis S. Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481, Tupupá - CEP: 03327-010, Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br



FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 04 de Agosto de 23 de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 42/2003

Sr LOURIVAL NONATO
PRESIDENTE DO CMDCA/SP

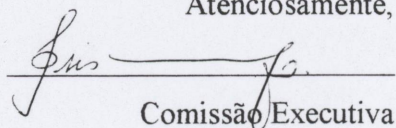
RECEBIDO EM 04/08/2003
LUTZ CARLOS DE ASSIS
Agente Sdm Vig.
SGM/CEA/CMDCA

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ENCONTRO COM A DELEGAÇÃO DE SÃO PAULO PARA AS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS DCA'S

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, conforme deliberação de sua plenária ordinária de 02 de Agosto de 2003, solicitar ao CDMCA/SP a realização de um ENCONTRO da DELEGAÇÃO de São Paulo, eleita na V Conferência Municipal DCA, para que haja maior integração dos delegados/as, bem como, maior aprofundamento das propostas deliberadas pela V Conferência. O FMDCA/SP também reitera seu OFÍCIO n ° 36, protocolado em 23/07/2003, no qual solicita uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para divulgação das propostas aprovadas pelas Conferências Municipais de 2003. O Fórum aponta como indicativo de data para o ENCONTRO DOS DELEGADOS/AS o dia 23 de Agosto/2003 – na Câmara Municipal, das 10:00 às 14:00h.

Certo de poder contar com o empenho do CMDCA/SP para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Comissão Executiva

[Isis S. Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

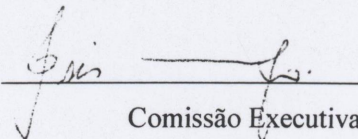
São Paulo, 04 de Agosto de 23 de 2003.

ARES
PERUS

RELATÓRIO LOCAL PARA AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS NA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DCA'S

Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP
Operação de sua plenária ordinária de 02 de Agosto de 2003,
TUTELAR DE PERUS, bem como o Fórum Regional DCA,
a avaliação da participação dos delegados/as da Região na V
s o relato de adolescentes da Região de Perus sobre a postura
ada de delegados na V Conferência, há a necessidade urgente
valiação para que haja maior integração dos delegados/as, bem
es equivocadas sejam superadas de maneira pedagógica e
que esta reunião seja realizada o mais breve possível, pois os
s da região de Perus deverão continuar participando das
almente da Conferência Nacional, e é fundamental que a
seja construtiva e comprometida com o PROTAGONISMO
n o empenho do CONSELHO TUTELAR DE PERUS para o
Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Comissão Executiva

[Isis S. Longo]

INFORME TRANSMISSÃO

HORA : 14/08/03 12:50
NUM. TELEF. : +2553002
NOME : FUND. FRANCISCAFRANCO

NO	FECHA	HORA	DURACION	PAGS	HACIA	MODIO	ESTADO
479	14/08	12:50	00:47	01	39153000	63	OK

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

FAX - 54/03

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA/SP¹

São Paulo, 04 de Agosto ~~2003~~ de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 44/2003

Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social

A/C Sra BEATRIZ TIBIRIÇA
Coordenadora do Governo Eletrônico

SOLICITAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DO GOVERNO ELETRÔNICO PARA
ESCLARECIMENTOS SOBRE OS TELECENTROS

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste, conforme deliberação de sua plenária ordinária de 02 de Agosto de 2003, solicitar a presença de um representante do Governo Eletrônico na próxima Reunião Ordinária do FMDCA/SP, dia 06 de Setembro de 2003 – às 10:00 h, na Câmara Municipal, para que o mesmo possa esclarecer questões sobre os TELECENTROS. De acordo com informações sobre o Projeto dos Telecentros, os mesmos são frequentados por 70% de crianças e adolescentes, e desta forma, o FMDCA/SP procura maiores informações sobre o Projeto Pedagógico dos Telecentros, bem como, qual a formação dos monitores que desenvolvem as atividades junto aos usuários infanto-juvenis. O FMDCA/SP é uma organização suprapartidária, que desde 1989 desenvolve atividades na área de defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e, desta forma, o Fórum atua na exigibilidade de políticas públicas básicas e complementares que garantam a efetivação dos direitos do segmento infanto-juvenil.

Certo de poder contar com o empenho da Coordenação do GOVERNO ELETRÔNICO para o aperfeiçoamento dos preceitos da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece, e aguarda retorno positivo no e-mail: isislongo@ig.com.br .

Atenciosamente,

Comissão Executiva

[Isis S. Longo]

¹ Sede Provisória: R: Prof João de Oliveira Torres, 481. Tatuapé – CEP: 03337-010. Tel: 66715983. E-mail: isislongo@ig.com.br

Não foi protocolado! Foi por e-mail.
(OK)

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de Agosto de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 46/2003

A/C Conselheiras Municipais DCA's da Sociedade Civil

Sra Maria do Céu V.M Oliveira
Sra Maria Iracema Araújo Rocha

REITERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DOS CONSELHEIROS/AS
MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL

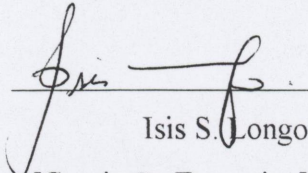
A Executiva do FMDCA/SP vem através deste reiterar a importância do Termo de Compromisso assumido por todos os conselheiros/as municipais da sociedade civil eleitos para a 6ª Gestão do CMDCA/SP [2002-2004]. Entre os dispositivos do Termo de Compromisso há o entendimento que os conselheiros da sociedade civil devem deliberar de forma conjunta, respeitando os aspectos éticos e democráticos do espaço do colegiado do CMDCA/SP, bem como, a representatividade do bloco da sociedade civil. Desta forma, é fundamental que as posições pessoais dos conselheiros/as sejam respeitadas no âmbito do espaço de discussão e elaboração de consenso, no entanto, no espaço de deliberação, qual seja, as sessões do Conselho, há o compromisso de referendar as propostas dos pares da sociedade civil, do contrário, a paridade do Conselho fica comprometida, fragilizando a própria sociedade civil, e enfraquecendo a Democracia Participativa.

Certa de poder contar com o entendimento e compromisso dos conselheiros/as da sociedade civil para o aperfeiçoamento da Democracia Participativa, a Executiva do FMDCA/SP agradece.

RECEBI . 13/08/2003

- Maria do Céu
- IRACEMA.

Atenciosamente,


Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 22 de Agosto de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 48/2003

A/C do CMDCA/SP

RECEBIDO EM 25/08/2003
CMDCA [assinatura]

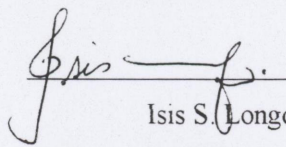
SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DA TRANSCRIÇÃO DA REUNIÃO DE 28/07/03

A Executiva do FMDCA/SP vem através deste solicitar com urgência cópia da TRANSCRIÇÃO das fitas da reunião de 28 de Julho de 2003, bem como cópia das fitas cassetes, e listas de presença dos conselheiros municipais, para constarem do arquivo de documentos do FMDCA/SP. Como o Fórum é uma instância de reflexão e ação sobre as questões de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como, de defesa dos organismos da Democracia Participativa, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e os Conselhos Tutelares; é fundamental a preservação documental dos fatos da história recente do CMDCA/SP, como forma de aprendizado político da gestão deste órgão de Estado. Desta forma, o Fórum solicita a urgência no fornecimento destes documentos.

A conjuntura atual do CMDCA/SP passa por diversos encaminhamentos políticos e administrativos que devem constar dos registros do Conselho por meio de suas atas que são instrumentos essenciais para acompanharmos de forma transparente e democrática as deliberações e encaminhamentos adotados pelo colegiado do CMDCA/SP. Isto reforça o apelo para que o Conselho publique em DOM a ata da reunião do dia 28/07/03, bem como as demais atas pendentes, para dar visibilidade e oficialidade de suas deliberações.

Certa de poder contar com o entendimento e compromisso dos conselheiros/as municipais para o aperfeiçoamento da Democracia Participativa, a Executiva do FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres, 481. Tatuapé – cep: 03337-010 – tel:32845119; e-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 25 de Agosto de 2003.

RECEBIDO EM 25/08/2003

CMDCA/SP

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 49/2003

A/C DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DCA'S
- CMDCA/SP

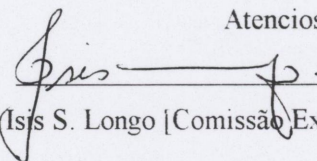
RECOMENDAÇÕES À COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO
DAS CONFERÊNCIAS DCAS – 2003

O FMDCA/SP, de acordo com a deliberação de sua reunião extraordinária de 23 de agosto de 2003, vem através deste recomendar à Comissão Central de Organização das Conferências DCAs 2003, os seguintes pontos:

- 1] compromisso absoluto com a manutenção completa da DELEGAÇÃO DE ADOLESCENTES eleitos na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [como forma de respeitar a soberania da Conferência, bem como fortalecer o protagonismo juvenil, conforme orientações do CONANDA/2003];
- 2] realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para divulgação das Síntese das Conferências DCAs 2003, com o indicativo de data em 05 de Setembro de 2003, das 9:00 às 13:00 H, no salão Azul, no Palácio das Indústrias;
- 3] realização de ENCONTRO DA DELEGAÇÃO de São Paulo, para maior aprofundamento das questões debatidas na V Conferência Municipal DCA, bem como, para traçar estratégias de intervenção nas Conferências Estaduais DCAs; indicativo de data: 13 de Setembro, das 9:00 às 13:00H, na Câmara Municipal;
- 4] compromisso absoluto em garantir recursos [transporte, alojamento, alimentação] para a delegação de São Paulo poder participar efetivamente da Conferência Estadual DCA;
- 5] resolução do impasse do delegado suplente, confirmar as formas de efetiva participação dos suplentes na Conferência Estadual DCA;

Certo de poder contar com o empenho da Comissão Central para o aperfeiçoamento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Isis S. Longo [Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres, 481, Tatuapé – cep: 03337-010 – tel:32845119; e-mail: isislongo@ig.com.br

Isis S. Loungo [Comissão Executiva]

Atenciosamente,

Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Certo de poder contar com o empenho da Comissão Central para o aperfeiçoamento da

suplentes na Conferência Estadual DCA.

5] resolução do impasse da delegação suplente, continuar as formas de efetiva participação dos

de São Paulo poder participar efetivamente da Conferência Estadual DCA.

4] compromisso absoluto em garantir recursos (transporte, alojamento, alimentação) para a delegação

13:00h, na Câmara Municipal;

intervenção nas Conferências Estaduais DCA; indicativo de data: 13 de Setembro das 9:00 as

questões debatidas na V Conferência Municipal DCA, bem como, para traçar estratégias de

3] realização de ENCONTRO DA DELEGAÇÃO de São Paulo, para maior aprimoramento das

das Indústrias;

com o indicativo de data em 02 de Setembro de 2003, das 9:00 as 13:00 H, no salão Azul, no Palácio

2] realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para divulgação das Síntese das Conferências DCA's 2003.

orientações do CONANDA/2003;

respeitar a soberania da Conferência, bem como fortalecer o protagonismo juvenil, conforme

estetas na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (como forma de

1] compromisso absoluto com a manutenção completa da DELEGAÇÃO DE ADOLESCENTES

2003, os seguintes pontos:

2003, vem através deste recomendar à Comissão Central de Organização das Conferências DCA's

O FMDCA/SP, de acordo com a deliberação de sua reunião extraordinária de 23 de agosto de

RECOMENDAÇÕES À COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DCA'S - 2003

-CMDCA/SP

A/C DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DCA'S

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 49/2003

RECEBIDO EM 27/08/2003

23 de Agosto de 2003

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 25 de Agosto de 2003.

RECEBIDO EM 25/08/2003

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 50/2003

A/C
- CMDCA/SP

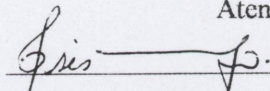
COMUNICADO SOBRE A AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS/AS MUNICIPAIS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O FMDCA/SP, de acordo com a deliberação de sua reunião extraordinária de 23 de Agosto de 2003, vem através deste comunicar que os conselheiros/as municipais representantes das sociedade civil, abaixo relacionados, não irão comparecer à reunião do CMDCA/SP de 25 de Agosto de 2003, pois estão aguardando LIMINAR da Justiça, referente às decisões tomadas na reunião extraordinária do CMDCA/SP de 28 de julho de 2003, decisões estas respaldadas pelos dispositivos presentes no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- 1) ALDERIR GUALBERTO PENHA
- 2) CAMILO AUGUSTO LEITE CINTRA
- 3) CÍCIERO UMBELINO
- 4) DONNANCIANA LEMOS FERNANDES
- 5) ELIZETE AP^a ROSSONI MIRANDA
- 6) JOEL COSTA RODRIGUES
- 7) LOURIVAL NONATO
- 8) MARCELO NASTARI
- 9) MURIEL DO CÉU LOPES
- 10) MURIEL BRAGANÇA RAÍSSA ROCHA
- 11) VITELMIRA ALEXADRINA DA SILVA

Certo de poder contar com o empenho dos conselheiros/as municipais para o aperfeiçoamento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Isis S. Longo [Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R. Prof João Oliveira Torres, 481. Tatuapé – cep: 03337-010 – tel:32845119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

São Paulo, 23 de Agosto de 2003

PROB. Nº 1251/03

OPCIO FMDCA/SP, nº 5012003

AV
- CMDCA/SP


COMUNICADO SOBRE A AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O FMDCA/SP, de acordo com a deliberação de sua reunião extraordinária de 23 de Agosto de 2003, vem através deste comunicar que os conselheiros municipais representantes das sociedades civis abaixo relacionados, não irão comparecer à reunião do CMDCA/SP de 23 de Agosto de 2003, pois estão aguardando LIMINAR da Justiça, referente as decisões tomadas na reunião extraordinária do CMDCA/SP de 28 de julho de 2003, decisões estas respaldadas pelos dispositivos presentes no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- 1) ALDERIR GUALBERTO PENHA
- 2) CAMILO AUGUSTO LEITE CINTRA
- 3) CÍCERO UMBELINO
- 4) DONNACIANA LEVOS FERNANDES
- 5) ELIZETE AP. ROSSONI MIRANDA
- 6) [REDACTED]
- 7) LOURIVAL NONATO
- 8) MARCELO NASTARI
- 9) [REDACTED]
- 10) [REDACTED]
- 11) VITELMIRA ALEXADRINA DA SILVA

Certo de poder contar com o empenho dos conselheiros municipais para o aperfeiçoamento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece

Atenciosamente,


[Ass 2. Longo (Conselho Executivo)]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 11 de Setembro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 54/2003

A/C Gabinete: - Sr Vereador RUBENS CALVO

PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA O FUMCAD EM 2004

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP vem através deste solicitar da Comissão Permanente da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de São Paulo, bem como dos nobres vereadores e vereadoras desta cidade, o empenho para que haja RECURSO ORÇAMENTÁRIO no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -- FUMCAD, no ano de 2004.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA [Lei Federal 8069/90], o FUMCAD tem por objetivo financiar projetos inovadores na área de atendimento à criança e ao adolescente, e, portanto, os recursos disponíveis no Fundo são deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O FUMCAD é composto por recursos do ORÇAMENTO MUNICIPAL, Doações, Repasses dos fundos estadual e nacional, e por multas. Para que o Conselho Municipal possa exercer seu Plano de Aplicação do FUMCAD para 2004 é fundamental que haja recursos orçamentários destinados ao FUMCAD conforme prescreve o ECA, e a própria Lei Orgânica Municipal que no seu artigo 7º considera “CRIANÇA PRIORIDADE ABSOLUTA!”.

Certo de poder contar com o empenho dos nobres vereadores e vereadoras da Comissão Permanente de Criança e do Adolescente para o cumprimento efetivo dos preceitos do ECA na nossa cidade, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,

Isis S. Longo [Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres, 481, Tamapé – cep: 03337-010 – tel:32845119, e-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO
São Paulo, 11 de Setembro de 2003

OFÍCIO FMD/CASP, nº 24/2003

A/C Gabinete Sr. Vereador RUBENS CALVO

PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO À O FUMCAD EM 2004

O Fórum Municipal de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMD/CASP vem através desta solicitar da Comissão Permanente da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de São Paulo, bem como das nobres Vereadoras e Vereadores desta cidade, o empenho para que haja RECURSO ORÇAMENTÁRIO no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD no ano de 2004.

De acordo com o estatuto da Criança e do Adolescente - ECA [Lei Federal nº 8.069/90], o FUMCAD tem por objetivo financiar projetos inovadores de sua área de atendimento à criança e ao adolescente. Portanto, os recursos disponíveis no Fundo são distribuídos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O FUMCAD é composto por recursos do ORÇAMENTO MUNICIPAL, Doações, Rendas das Unidades Escolas e Rendas por outras Partes que o Conselho Municipal possa exercer em favor da Criança e do Adolescente. O FUMCAD é fundado, que haja recursos orçamentários destinados ao FUMCAD conforme prevê o ECA, e a própria Lei Orgânica Municipal que no seu artigo 7º estabelece "CRIANÇA PRIORIDADE ABSOLUTA".

Certo de poder contar com o empenho das nobres Vereadoras e Vereadores da Comissão Permanente da Criança e do Adolescente para o cumprimento efetivo dos preceitos do ECA em nossa cidade, o FMD/CASP agradece.

Atenciosamente,

Sais S. Longo [Comissão Executiva]

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹**

São Paulo, 19 de Janeiro de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 04/2004

A/C Sra Prefeita MARTA SUPLICY

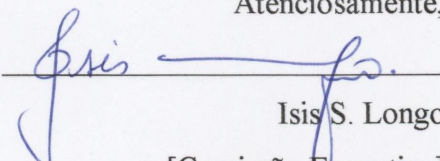
COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através deste SOLICITAR que o Executivo Municipal agilize o PROJETO DE LEI que regulamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Em virtude de sua função social, é fundamental que após 10 anos de existência dos Conselhos Tutelares na cidade de São Paulo, o cargo de Conselheiro Tutelar seja regulamentado para que sua função seja efetivamente reconhecida.

Certo de poder contar com o Executivo Municipal para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres, 481. Tatuapé – cep: 03337-010 – tel:32845119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

São Paulo, 19 de Janeiro de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 042004

AC 2ª Prefeitura MARTA SUPLICY

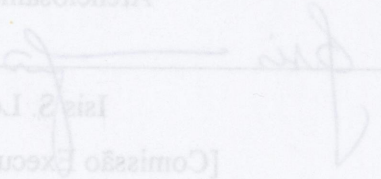
COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através deste SOLICITAR que o Executivo Municipal agilize o PROJETO DE LEI que regulamenta o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Em virtude de sua função social, é fundamental que após 10 anos de existência dos Conselhos Tutelares na cidade de São Paulo, o cargo de Conselheiro Tutelar seja regulamentado para que sua função seja efetivamente reconhecida.

Certo de poder contar com o Executivo Municipal para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Jais Longo
[Comissão Executiva]

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹**

São Paulo, 19 de Janeiro de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 04/2004

A/C Sra Prefeita MARTA SUPLICY

COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através deste SOLICITAR que o Executivo Municipal agilize o PROJETO DE LEI que regulamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

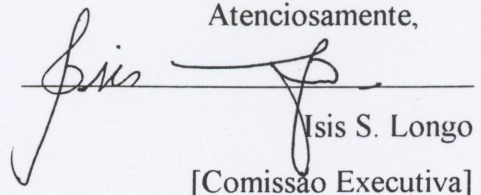
Em virtude de sua função social, é fundamental que após 10 anos de existência dos Conselhos Tutelares na cidade de São Paulo, o cargo de Conselheiro Tutelar seja regulamentado para que sua função seja efetivamente reconhecida.

Certo de poder contar com o Executivo Municipal para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

C/ CÓPIA PARA: - CMDCA/SP

- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E LIDERANÇAS
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- COMISSÃO PERMANENTE CT
- OAB/SP

Atenciosamente,


Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres. 481. Tatuapé – cep: 03337-010 – tel:32845119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

São Paulo, 19 de Janeiro de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 04/2004

AV. Sra. Precieira MARTA SUPPLY

COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através deste SOLICITAR que o Executivo Municipal agilize o PROJETO DE LEI que regulamenta o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR

Em virtude de sua função social, é fundamental que após 10 anos de existência dos Conselhos Tutelares na cidade de São Paulo, o cargo de Conselheiro Tutelar seja regulamentado para que sua função seja efetivamente reconhecida.

Certo de poder contar com o Executivo Municipal para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

C/ Cópia PARA: - CMDCA/SP

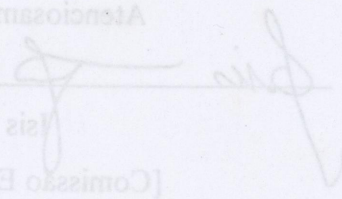
- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E LIDERANÇAS

- MINISTÉRIO PÚBLICO

- COMISSÃO PERMANENTE CT

- OAB/SP

Atenciosamente,



Luiz S. Longo
[Comissão Executiva]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 19 de Janeiro de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 04/2004

A/C Sra Prefeita MARTA SUPLICY

COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através deste SOLICITAR que o Executivo Municipal agilize o PROJETO DE LEI que regulamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

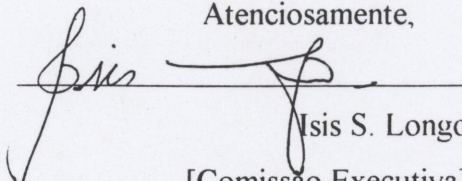
Em virtude de sua função social, é fundamental que após 10 anos de existência dos Conselhos Tutelares na cidade de São Paulo, o cargo de Conselheiro Tutelar seja regulamentado para que sua função seja efetivamente reconhecida.

Certo de poder contar com o Executivo Municipal para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

C/ CÓPIA PARA: - CMDCA/SP

- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E LIDERANÇAS
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- COMISSÃO PERMANENTE CT
- OAB/SP

Atenciosamente,


Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres. 481. Tatuapé – cep: 03337-010 – tel:32845119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

São Paulo, 19 de Janeiro de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 04/2004

AV. Sra. Profeta MARTA SUPLICY

COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através deste SOLICITAR que o Executivo Municipal agilize o PROJETO DE LEI que regulamenta o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Em virtude de sua função social, é fundamental que após 10 anos de existência dos Conselhos Tutelares na cidade de São Paulo, o cargo de Conselheiro Tutelar seja regulamentado para que sua função seja efetivamente reconhecida.

Certo de poder contar com o Executivo Municipal para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

C/ CÓPIA PARA: - CMDCA/SP

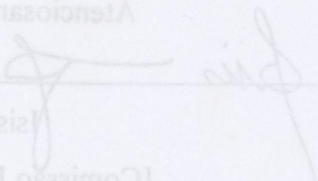
- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E LIDERANÇAS

- MINISTÉRIO PÚBLICO

- COMISSÃO PERMANENTE CT

- OAB/SP

Atenciosamente,



Ysis S. Longo
[Comissão Executiva]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 21 de Janeiro de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 09/2004

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSELHOS TUTELARES

COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

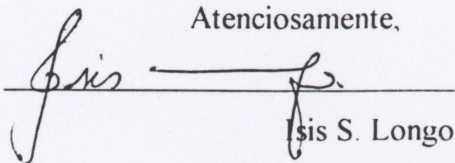
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através COMUNICAR que envia em anexo OFÍCIO N ° 04 – 19/01/2004; sobre a solicitação ao Executivo Municipal para agilizar PROJETO DE LEI que regulamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Certo de poder contar com a Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

C/ CÓPIA PARA: - CMDCA/SP

- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E LIDERANÇAS
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- COMISSÃO PERMANENTE CT
- OAB/SP

Atenciosamente,


Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres. 481. Tatuapé – ccp: 03337-010 – tcl:32845119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

São Paulo, 21 de Janeiro de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP - n.º 09/2004

AVC DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSELHOS TUTELARES

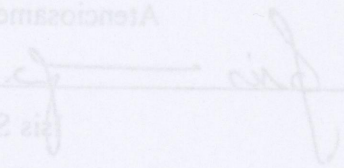
COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através COMUNICAR que envia em anexo OFÍCIO N.º 04 - 19/01/2004, sobre a solicitação ao Executivo Municipal para agilizar PROJETO DE LEI que regulamenta o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Como de poder contar com a Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

- OAB/SP
- COMISSÃO PERMANENTE CT
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E LIBERANÇAS
- C/ CÓPIA PARA - CMDCA/SP

Atenciosamente,


[Ass. S. Longo]

[Comissão Executiva]

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹**

São Paulo, 21 de Janeiro de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 09/2004

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSELHOS TUTELARES

COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

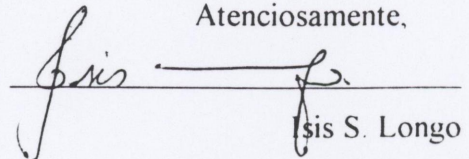
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através COMUNICAR que envia em anexo OFÍCIO N ° 04 – 19/01/2004; sobre a solicitação ao Executivo Municipal para agilizar PROJETO DE LEI que regulamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Certo de poder contar com a Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

C/ CÓPIA PARA: - CMDCA/SP

- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E LIDERANÇAS
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- COMISSÃO PERMANENTE CT
- OAB/SP

Atenciosamente,



Isis S. Longo

[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres, 481. Tatuapé – cep: 03337-010 – tel:32845119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

São Paulo, 21 de Janeiro de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 09/2004

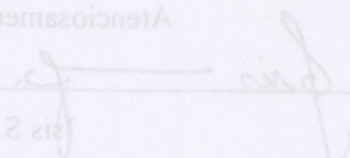
AC DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSELHOS TUTELARES

COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através COMUNICAR que envia em anexo OFÍCIO N.º 04 - 19/01/2004, sobre a solicitação ao Executivo Municipal para agilizar PROJETO DE LEI que regulamenta o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Certo de poder contar com a Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

- OAB/SP
- COMISSÃO PERMANENTE CT
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES E LIDERANÇAS
- C/ CÓPIA PARA - CMDCA/SP

Atenciosamente,

 [Comissão Executiva]
 S. Longo

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹**

São Paulo, 21 de Janeiro de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 09/2004

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSELHOS TUTELARES

COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

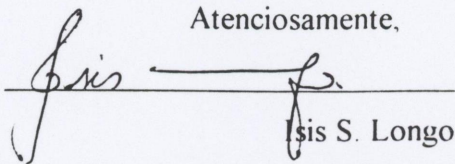
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através COMUNICAR que envia em anexo OFÍCIO N ° 04 – 19/01/2004; sobre a solicitação ao Executivo Municipal para agilizar PROJETO DE LEI que regulamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Certo de poder contar com a Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

C/ CÓPIA PARA: - CMDCA/SP

- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E LIDERANÇAS
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- COMISSÃO PERMANENTE CT
- OAB/SP

Atenciosamente,



Isis S. Longo

[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres. 481. Tatuapé – cep: 03337-010 – tel:32845119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

São Paulo, 21 de Janeiro de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 09/2004

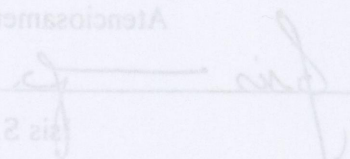
AC DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSELHOS TUTELARES

COMUNICADO SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária de 17/01/04, vem através COMUNICAR que envia em anexo OFÍCIO N.º 04 – 19/01/2004, sobre a solicitação ao Executivo Municipal para digitalizar PROJETO DE LEI que regulamenta o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Certo de poder contar com a Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

- OAB/SP
- COMISSÃO PERMANENTE CT
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E LIDERANÇAS
- C/ CÓPIA PARA - FMDCA/SP

Atenciosamente,

 [Comissão Executiva]
 Srs S. Longo

3113 9612

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 22 de Março de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 14/2004

AO GABINETE DA
ILMA SRA PREFEITA MARTA SUPPLY

SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA/SP

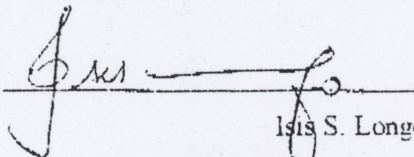
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária EXTRAORDINÁRIA de 20/03/04, vem através deste SOLICITAR que a COMISSÃO ELEITORAL para as Eleições dos/as conselheiros da sociedade civil ao CMDCA/SP seja criada antes da publicação do EDITAL DAS ELEIÇÕES.

De acordo com o DECRETO 31319 - 17/03/1992, pelo Art. 8: "*Será constituída, pelo Executivo, a Comissão Eleitoral composta por 5 [cinco] membros, sendo convidados a participar representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP, do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Legislativo e do Executivo*".

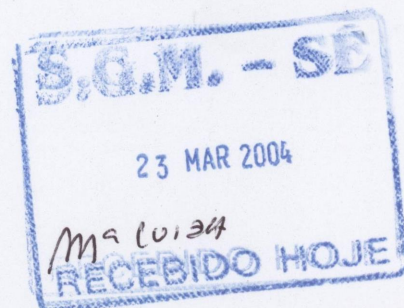
Desta forma, como o FMDCA/SP é um dos atores do processo eleitoral, há total interesse que a intervenção qualificada de seus membros dentro da Comissão Eleitoral possa ser feita desde o início do processo, com a elaboração do EDITAL de convocação das Eleições.

Certo de poder contar com a iniciativa de Poder Executivo Municipal para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP - R: Prof João Oliveira Torres, 481 - Tatuapé - cep: 03337-010 - tel:32845119;
e-mail: islongo@ig.com.br



3113-2612
MUNICÍPIO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de Março de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP n.º 142004

AO CABINETE DA
SRA PREFEITA MARA SUPLYC

SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO FMDCA/SP

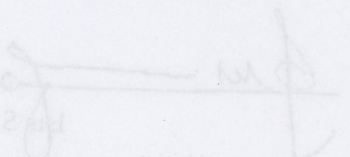
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a legislação aprovada em Reunião Extraordinária de 2003/04, vem através deste SOLICITAR que a COMISSÃO ELEITORAL para as Eleições dos membros da sociedade civil do FMDCA/SP seja criada antes da publicação do EDITAL DAS ELEIÇÕES.

De acordo com o DECRETO 31319 - 17/03/1992 pelo Art. 8.º, será constituída pelo Executivo a Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros, sendo considerados a participação representantes do Ministério Público do Estado dos Advogados do Brasil - OAB/SP, do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Desta forma, como o FMDCA/SP é um dos atores do processo eleitoral, há total interesse que a qualificação dos membros dentro da Comissão Eleitoral possa ser feita desde o início do processo, com a elaboração do EDITAL de convocação das Eleições.

Certo de poder contar com a instância do Poder Executivo Municipal para o fortalecimento da Democracia Participativa: FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Mara Suplyc
Prefeita Municipal

Para o Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Rua Frei João Oliveira, 481 - Jangaço - CEP: 03357-010 - Tel: 32842119

RECEBIDO HOJE
MAR 23 2004
M. Suplyc

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 22 de Março de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 16/2004

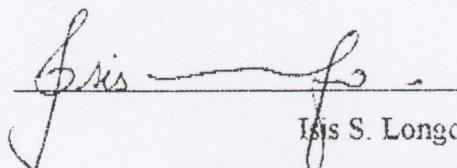
À PRESIDÊNCIA DO CMDCA/SP

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DAS LISTAS DE PRESENÇA DAS COMISSÕES
PERMANENTES DO CMDCA/SP

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária EXTRAORDINÁRIA de 20/03/04, vem através deste SOLICITAR cópias das Listas de Presença das reuniões das Comissões Permanentes do CMDCA/SP no período correspondente à 6ª. gestão do CMDCA/SP, de junho de 2002 a março de 2004.

Certo de poder contar com a iniciativa da atual Presidência do CMDCA/SP para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Isis S. Longo

[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres, 481. Taruapé – cep: 03337-010 – tel:32845119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 22 de Março de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 18/2004

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMUNICADO SOBRE AS ELEIÇÕES DO CMDCA/SP 2004/2006

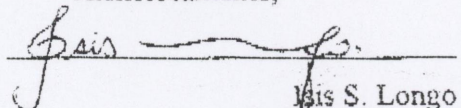
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária EXTRAORDINÁRIA de 20/03/04, vem através deste COMUNICAR o posicionamento deste Fórum sobre a pertinência da formação urgente da COMISSÃO ELEITORAL para as Eleições dos/as conselheiros da sociedade civil ao CMDCA/SP antes da publicação do EDITAL DAS ELEIÇÕES.

De acordo com o DECRETO 31319 – 17/03/1992, pelo Art. 8: “Será constituída, pelo Executivo, a Comissão Eleitoral composta por 5 [cinco] membros, sendo convidados a participar representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Legislativo e do Executivo”.

Como o FMDCA/SP é um dos atores do processo eleitoral, bem como, o representante do Poder Legislativo Municipal, há total interesse que a intervenção dos membros da Comissão Eleitoral seja qualificada e comprometida com a defesa integral dos preceitos do ECA; desta forma, o FMDCA/SP tem como expectativa que esta Comissão Eleitoral seja constituída o mais rápido possível, e conta com a Presidência da Câmara Municipal para a indicação de membro atuante no Movimento da Infância de SP.

Certo de poder contar com a iniciativa da Presidência da Câmara Municipal para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Isis S. Longo

[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres, 481. Tatuapé – cep: 03357-010 – tel: 3284-5119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 22 de Março de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 19/2004
AO MINISTÉRIO PÚBLICO - SP

COMUNICADO SOBRE AS ELEIÇÕES DO CMDCA/SP 2004/2006

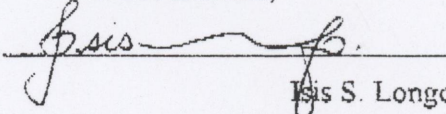
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária EXTRAORDINÁRIA de 20/03/04, vem através deste COMUNICAR o posicionamento deste Fórum sobre a pertinência da formação urgente da COMISSÃO ELEITORAL para as Eleições dos/as conselheiros da sociedade civil ao CMDCA/SP antes da publicação do EDITAL DAS ELEIÇÕES.

De acordo com o DECRETO 31319 - 17/03/1992, pelo Art. 8: "*Será constituída, pelo Executivo, a Comissão Eleitoral composta por 5 [cinco] membros, sendo convidados a participar representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP, do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Legislativo e do Executivo*".

Como o FMDCA/SP é um dos atores do processo eleitoral, bem como, o representante do Ministério Público, há total interesse que a intervenção dos membros da Comissão Eleitoral seja qualificada e comprometida com a defesa integral dos preceitos do ECA; desta forma, o FMDCA/SP tem como expectativa que esta Comissão Eleitoral seja constituída o mais rápido possível, e conta com participação ativa do Ministério Público no processo eleitoral, e avalia que, enquanto o Decreto não for alterado a indicação de membro do MP deva ser substituída por mais um membro do FMDCA/SP, haja vista, o MP ser fiscalizador do processo eleitoral e não membro da organização das eleições.

Certo de poder contar com a iniciativa do Ministério Público para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Isis S. Longo

[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP - R: Prof João Oliveira Torres, 481. Tatuapé - cep: 03337-010 - tel:3284-5119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 22 de Março de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 19/2004
AO MINISTÉRIO PÚBLICO - SP

COMUNICADO SOBRE AS ELEIÇÕES DO CMDCA/SP 2004/2006

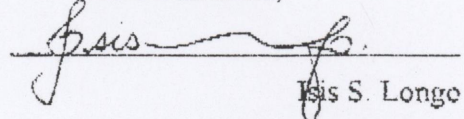
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária EXTRAORDINÁRIA de 20/03/04, vem através deste COMUNICAR o posicionamento deste Fórum sobre a pertinência da formação urgente da COMISSÃO ELEITORAL para as Eleições dos/as conselheiros da sociedade civil ao CMDCA/SP antes da publicação do EDITAL DAS ELEIÇÕES.

De acordo com o DECRETO 31319 – 17/03/1992, pelo Art. 8: *“Será constituída, pelo Executivo, a Comissão Eleitoral composta por 5 [cinco] membros, sendo convidados a participar representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Legislativo e do Executivo”.*

Como o FMDCA/SP é um dos atores do processo eleitoral, bem como, o representante do Ministério Público, há total interesse que a intervenção dos membros da Comissão Eleitoral seja qualificada e comprometida com a defesa integral dos preceitos do ECA; desta forma, o FMDCA/SP tem como expectativa que esta Comissão Eleitoral seja constituída o mais rápido possível, e conta com participação ativa do Ministério Público no processo eleitoral, e avalia que, enquanto o Decreto não for alterado a indicação de membro do MP deva ser substituída por mais um membro do FMDCA/SP, haja vista, o MP ser fiscalizador do processo eleitoral e não membro da organização das eleições.

Certo de poder contar com a iniciativa do Ministério Público para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Isis S. Longo

[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R. Prof João Oliveira Torres, 481, Tauapé – cep: 03337-010 – tel:3284-5119;
e-mail: isislongo@ig.com.br

São Paulo - 22 de Março de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP nº 10/2004
AO MINISTÉRIO PÚBLICO - SP

COMUNICADO SOBRE AS ELEIÇÕES DO CMDCA/SP 2004-2008

O Fórum Municipal de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária EXTRAORDINÁRIA de 20/02/04, vem através deste COMUNICAR o posicionamento deste Fórum sobre a possibilidade de formação urgente da COMISSÃO ELEITORAL para as Eleições das Conselheiras da sociedade civil ao CMDCA/SP antes da publicação do EDITAL DAS ELEIÇÕES.

De acordo com o DECRETO 31319 - 17/03/1993, pelo Art. 8º, será constituída pelo Executivo a Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros, sendo considerados a participar representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP, do Fórum Municipal de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Larstávnia e do Exatino.

Como o FMDCA/SP é um dos atores do processo eleitoral, bem como, o representante do Ministério Público, há total interesse que a intervenção dos membros da Comissão Eleitoral seja qualificada e compreendida com a defesa integral dos preceitos do ECA, desta forma o FMDCA/SP tem como expectativa que esta Comissão Eleitoral seja constituída o mais rápido possível, e com participação ativa do Ministério Público no processo eleitoral, a avaliar que enquanto o Decreto não for alterado a indicação de membros do MP deve ser substituída por mais um membro do FMDCA/SP, para, vista o MP ser fiscalizador do processo eleitoral e não membro da organização das eleições.

Caso de poder contar com a inclusão do Ministério Público para o fortalecimento da Democracia Participativa o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Fls 2. Longo

[Comissão Executiva]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 29 de Março de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 23/2004

À ILMA SRA PREFEITA MARTA SUCLICY

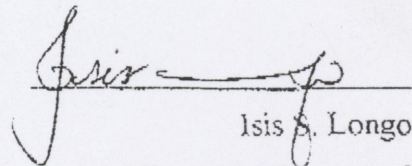
CONVÊNIO PROJETO TRAVESSIA

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após informações apresentadas por educadores/as sociais, vem através deste RECOMENDAR a manutenção do convênio com o Projeto Travessia nos termos atuais, para que o trabalho continue sendo realizado com qualidade e eficiência, permitindo uma atuação efetiva dos seus educadores/as com as crianças e adolescentes em situação de rua.

O posicionamento deste Fórum é que os convênios realizados enquanto forem necessários para a garantia do efetivo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, devem ser permanentes e universais, com a infra-estrutura suficiente para um bom atendimento. Desta forma, o caso específico do Projeto Travessia deve ser mantido nos padrões atuais, para que a Política Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente em risco pessoal e social, seja de fato e de direito implantada na cidade de São Paulo, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente

Certo de poder contar com a iniciativa da Ilma sra Prefeita Marta Suplicy para a manutenção do convênio do Projeto Travessia, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,


Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

São Paulo, 29 de Março de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP - nº 23/2004

À ILMA SRA. PREFEITA MARTA SUZUKI

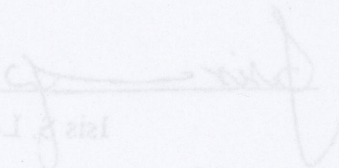
CONVÊNIO PROJETO TRAVESSIA

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após informações apresentadas por educadoras sociais, vem através deste RECOMENDAR a manutenção do convênio com o Projeto Travessia nos termos acima, pois que o trabalho continua sendo realizado com qualidade e eficiência, permitindo uma atuação efetiva dos seus educadoras com as crianças e adolescentes em situação de rua.

O posicionamento deste Fórum é que os convênios realizados enquanto forem necessários para a garantia do efetivo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, devem ser permanentes e universais, com a infra-estrutura suficiente para um bom atendimento. Desta forma, o caso específico do Projeto Travessia deve ser mantido nos padrões acima, pois que a Política Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente em risco pessoal e social, seja de fato e de direito implantada na cidade de São Paulo, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Certo de poder contar com a iniciativa da Ilma Sra. Prefeita Marta Suzuki para a manutenção do convênio do Projeto Travessia, o FMDCA/SP agradece

Atenciosamente,


Isis A. Longo
[Comissão Executiva]

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 29 de Março de 2004

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 23/2004

À ILMA SRA PREFEITA MARTA SUCLICY

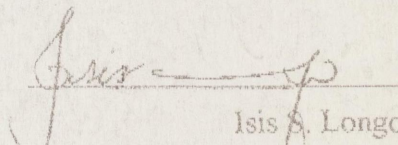
CONVÊNIO PROJETO TRAVESSIA

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após informações apresentadas por educadores/as sociais, vem através deste RECOMENDAR a manutenção do convênio com o Projeto Travessia nos termos atuais, para que o trabalho continue sendo realizado com qualidade e eficiência, permitindo uma atuação efetiva dos seus educadores/as com as crianças e adolescentes em situação de rua.

O posicionamento deste Fórum é que os convênios realizados enquanto forem necessários para a garantia do efetivo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, devem ser permanentes e universais, com a infra-estrutura suficiente para um bom atendimento. Desta forma, o caso específico do Projeto Travessia deve ser mantido nos padrões atuais, para que a Política Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente em risco pessoal e social, seja de fato e de direito implantada na cidade de São Paulo, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Certo de poder contar com a iniciativa da Ilma sra Prefeita Marta Suplicy para a manutenção do convênio do Projeto Travessia, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,



Isis S. Longo

[Comissão Executiva]

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R. Prof João Oliveira Torres, 481. Tatuapé – cep: 03337-010 – tel.3284-5119;
e-mail: isislongo@ig.com.br